PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ
2ª VARA CÍVEL DE PARANAVAÍ - PROJUDI
Avenida Paraná, 1422 - Jardim América - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-190 - Fone: (44) 3421-2523

=EDITAL DE CITAÇÃO / PRAZO: 20 DIAS=

Processo: 0010519-50.2019.8.16.0130
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Espécies de Títulos de Crédito
Valor da Causa: R$278.472,90
Exequente(s): • SERGIO CARLOS DE CARVALHO (RG: 10961750 SSP/PR e CPF/CNPJ: 174.712.739-68)Avenida Heitor Alencar Furtado, 7007 - Jardim Paraíso - PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.708-000
Executado(s): • MARCELO MORENO SPERANDIO (RG: 51498771 SSP/PR e CPF/CNPJ: 697.915.899-68)Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5640 apto 1204 - Zona 07 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.020-035

FICA pelo presente edital **CITADO** o (s) executado (s) **MARCELO MORENO SPERANDIO (RG: 51498771 SSP/PR e CPF/CNPJ: 697.915.899-68),** o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, as custas e os honorários advocatícios no valor de 10% do valor do débito, nos termos do art. 827, contados da citação, sob pena de penhora. No caso de integral pagamento no prazo estabelecido, os honorários advocatícios ficam reduzidos para 5% do valor do débito. As ordens de penhora e avaliação deverão ser cumpridas pelo Oficial de Justiça na hipótese de não pagamento no prazo estabelecido. Os embargos do devedor poderão ser opostos, independente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 915 do NCPC, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso, e ainda a possibilidade dos benefícios do parcelamento legal previstos no art. 916 do NCPC, com o requerimento devidamente acompanhado do depósito de 30% do valor executado, inclusive as custas e os honorários advocatícios, sob pena de não conhecimento, ficando advertido de que será nomeado Curador Especial em caso de revelia **(art. 257 do NCPC)**, conforme cópia que segue em anexo, referente a Ação de **EXECUÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA, LASTREADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL n.º 0010519-50.2019.8.16.0130, movida por SERGIO CARLOS DE CARVALHO, em face de MARCELO MORENO SPERANDIO**, para cobrança de dívida relativa ao inadimplemento Cédula de Crédito Bancário –CCB nº245226-firmada pelo Executado junto a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Noroeste do Paraná – SICCOB, na data de 24.09.2015, no importe de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), onde o Exequente e sua esposa figuram como avalistas. O Executado não cumpriu com a integralidade da obrigação, eis que somente honrou com o pagamento da parcela1 em 23.11.2015 no valor de R$ 6.062,32;Parcela 2 pagamento parcial no valor de R$ 1.248,59 em 23.12.2015;Parcela 25 liquidada via caixa no valor de R$ 6.062,32 em 28.12.2017 e Parcela 32 paga parcialmente em 25.06.2018 no valor de R$ 2.424,13. Assim, o Exequente liquidou as parcelas vencidas que somam o montante atualizado até a data de 01.08.2019 de R$-278.472,90 (duzentos e setenta e oito mil reais, quatrocentos e setenta e dois reais, noventa centavos). ISTO POSTO, requera fixação, de plano, dos honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor exequendo, com redução em 50% deste percentual para o caso de pagamento integral no prazo de 3 dias, não sendo opostos embargos do devedor ou, em ocorrendo sua rejeição, serem majorados até 20% do valor executado, requerendo a citação do executado, para que, em 03 (três)dias, sem oportunidade de nomear bens, pague a importância de R$-278.472,90 (duzentos e setenta e oito mil reais,quatrocentos e setenta e dois reais, noventa centavos),acrescida de juros de mora legais de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC(já incluídos no cálculo), todos a partir de cada desembolso além das custas e despesas processuais, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados e imediatamente avaliados (NCPC, § 1.º, do Art. 829)16, os seus bens quantos bastem para garantia da execução,ou embargue,caso queira, dentro do prazo legal, a presente execução, prosseguindo-se no processo até final e completo pagamento de tudo o que for exigível, antes reclamado, sem exceção. Dá-se à causa o valor de R$-278.472,90(duzentos e setenta e oito mil reais,quatrocentos e setenta e dois reais, noventa centavos); que tramita na 2.º Vara Cível de Paranavaí, sito a Avenida Paraná, 1422, Edifício do Fórum. **ADVERTÊNCIA: Será nomeado Curador Especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC)**. Conforme despacho proferido: "*... Nos termos do art. 829 do CPC, cite-se a parte executada para pagar a dívida, as custas e os honorários advocatícios no valor de 10% do valor do débito,nos termos do art. 827, no prazo de 03 (três dias) contados da citação, sob pena de penhora ....". Paranavaí, 12 de agosto de 2019. Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke, Juíza de Direito."* Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí. Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2021. Eu (Adroaldo Bellanda), Escrivão que digitei e subscrevi. digitei e subscrevi.

ADROALDO BELLANDA

Por determinação da Portaria 04/2019

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYWW E35K4 S1S7J 9GRCY

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 – (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Portaria nº. 055 / 2021

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Matias Gonçalves de Sousa	12/06/2019 a 11/06/2020	08/03/2021 a 19/03/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2021.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

EXTRATO DE ADITIVO
Reequilíbrio Econômico-Financeiro

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 105/2019.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição fracionada de combustível, em bomba de posto de atendimento no município de Itaúna do Sul, para Diesel S10, gasolina Comum, Etanol e Aditivo ARLA 32 para veículos e máquinas de diversos departamentos desta municipalidade.
CONTRATADA: RAFAEL ZOWTY CNPJ/MF sob n.º 77.937.290/0002-00
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 105/2019 com respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente

Gilson José de Gois
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO
Reequilíbrio Econômico-Financeiro

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 118/2019.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição fracionada de combustível DIESEL COMUM, em bomba de posto de atendimento no Município de Itaúna do Sul-PR, para atender os veículos e máquinas de diversos departamentos desta municipalidade.
CONTRATADA: RAFAEL ZOWTY CNPJ/MF sob n.º 77.937.290/0002-00
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 118/2019 com respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente

Gilson José de Gois
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 – CEP 87955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 81/2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica Designado o servidor Sr. VALDEMIR PIRES DA CRUZ, matricula nº 435, portador do CPF nº 044.639.769-52 do RG nº 7.796.925-0 SSP/PR, para COORDENAR E ORGANIZAR A VARRIÇÃO E A COLETA DE RESÍDUOS DA LIMPEZA PÚBLICA do Município, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 35% (Trinta e Cinco por cento), a contar de 01/03/2021, segundo prevê a Lei Municipal nº 61/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 01 de março de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA/PR

DECRETO Nº 058/2021

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 171/2019, datado 13/11//2019 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 171/2019, firmado com a empresa AUTO POSTO TAMBOARA LTDA EPP, com registro no CNPJ sob o nº. 82.317.702/0001-68, SUPLEMENTANDO o mesmo em R$ 17.758,36 (dezessete mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e trinta e seis centavos), conforme 15º Termo Aditivo nº 023/2021 de 25/02/2021.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 25 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

COOPERSANTA
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL DE 15/03/2021

O Presidente da COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA - COOPERSANTA, CNPJ 09.485.690/0001-90, convoca os seus 61 cooperados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL que será realizada no dia 15/03/2021 na sede da Cooperativa localizada na Rua Projetada S/N, Distrito de Santa Maria, município de Alto Paraná-PR, às 18:00 horas, com a presença de, no mínimo, 41 (quarenta e um) associados, em primeira convocação; às 19:00 horas, com a presença de, no mínimo, 31 (trinta e um) associados, em segunda convocação; ou às 20:00 horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1º) Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal; 2º) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas; 3º) Apresentação do Relatório de Contas do PDCJ – Plano de Desenvolvimento do Comercio Justo 2020/2021 e Aprovação do PDCJ - Plano de Desenvolvimento do Comércio Justo 2021/2022; 4º) Admissão e saída de novos sócios; 5º) Eleição dos componentes da Diretoria; 6º) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; 7º) Porcentagem do Prêmio; 8º) Assuntos gerais de interesse da Cooperativa.

NOTAS: 1. O número de associados da cooperativa, nesta data, é de 61 (sessenta e um); 2. Os associados poderão participar por meio do aplicativo Jitsi Meet e as votações serão registradas por meio do Chat do aplicativo.

Alto Paraná – PR, 03 de março de 2021

SIDINEI RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 155
Fones: (044) 3672-1122 e 3672-1283 – Fax: 3672-1122
CEP 87800-000 CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO N.º 5566/2021

SÚMULA: *NOMEIA COMISSÃO COM A FINALIDADE DE EFETUAR A ANÁLISE DOS CERTIFICADOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no parágrafo 1º, artigo 29 da Lei municipal nº. 1153/02.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeadas para comporem a Comissão Examinadora que fará a análise dos certificados apresentados pelos professores municipais, visando a progressão por avanço vertical, os seguintes membros:

- Juliana Martins André
- Oline Cristina Biasotto Minigucci
- Rozeli Aparecida Barbosa Piai

Art. 2º - Serão aceitos somente os certificados obtidos no período compreendido entre 02/03/2019 à 28/02/2021, nos termos do disposto no parágrafo 2º, do Art.29 da Lei nº1153/2002.

Art. 3º - Somente terão direito à referida progressão os professores que não se encontrarem em estágio probatório.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

Decreto nº 5.023, de 05 de março de 2021.

Declara estado de calamidade pública no Município de São João do Caiuá-PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus SARS-CoV-2.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá-PR, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavirus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavirus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de São João do Caiuá-PR.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 05 de março de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Município de São João do Caiuá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, n º 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1109/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 452/2020-LOA, de 22 de dezembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), a saber:

Programática	Descrição	
10	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Fomento	
10.003	Divisão de Fomento à Indústria e Comércio	
10.003.22.0661.16.2.077	Apoio para Fomento da Indústria e Comércio	
3.4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários Livres		330.000,00
3.4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos: 10161 – Construção de Barracões - Convênio 161/2019-SEDU		250.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso:
a) a importância de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, previsto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos 01001 – Recursos Ordinários Livres, e
b) a importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), do provável excesso de arrecadação, previsto no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos 10.161 – Construção de Barracões – Convênio 161/2019-SEDU.

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei nº 430/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 452/2020 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 05 de Março de 2021

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 511/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal torna publica a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa Contratada TIEZZI & TIEZZI LTDA inscrita no CNPJ 79.695.318/0001-94 no Valor de R$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais) cujo Objeto é a Aquisição de duas bombas dosadoras para os poços que abastecem a Vila Rural e o Porto Paraíso.

Paraíso do Norte, 05 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giácomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511/3435-1600
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

Súmula: *Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal de Planaltina do Paraná referente ao Exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, IVALIRIO NUNES FARIAS, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Planaltina do Paraná – PR, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor José Antonio Bonvechio, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 500/20, exarado pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

IVALIRIO NUNES FARIAS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná - PR

DECRETO Nº 89/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº050/2017 – Lei de criação do Conselho e Fundo municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa - CMDPI na área de atendimento e proteção aos direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficará vinculado a Secretaria Municipal de assistência Social e Relação ao Trabalho.

Art. 3º. Cabe a Secretaria Municipal de assistência Social e Relação ao Trabalho como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa, através de seu Gestor, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - **FMDPI,** sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - **CMDPI**.

Art. 4º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – **FMDPI**:

I – as transferências do Município;

II – as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundo, empresas públicas, e sociedades de economia mista;

III – as receitas de doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras**;**

IV- o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as receitas estipuladas por lei;

VI – os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VII – as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação " Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio plano, projetos e programas, e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso (CMDPI). Os recursos só poderão ser movimentados através de transferência bancária e cheque bancário nominal e cruzado.

Art. 5º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil Financeira do Departamento ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 6º. O Prefeito Municipal, mediante decreto expedido no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º. O Prefeito Municipal, para o exercício financeiro de 2021, remeterá à Câmara Municipal, projeto de Decreto específico do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único: Para o exercício financeiro de 2021**,** o Executivo providenciará a inclusão das receitas e despesas previstas para a sustentabilidade das ações da Política Municipal do Idoso**,** através do acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-**CMDPI.**

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, em 05 de março de 2021.

Neila de Fátima Luizão Fernandes
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DECRETO RETIFICADOR Nº 5.022, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 5007 / 2021.

STEFAN TOME PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

FICA ALTERADO O PARAGRAFO 3º PARA A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º (...)
Paragrafo 3º. O ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, só sera pago aos servidores que tiverem 100% (cem por cento) de assiduidade, a partir de 01 de fevereiro de 2021, sendo que a falta justificada poderá ser compensada no mês subsequente.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2.021.

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.253.
Data: 05 de Março de 2.021.

O Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º) CONCEDER Licença Prêmio regulamentada ao servidor abaixo.

NOME	INICIO	TERMINO	QUANTIDADE DIAS
SILAS ESTANISLAU	14-01-2021	12-02-2021	60 DIAS
DEOSDETE DANTAS DOS SANTOS	14-01-2021	12-02-2021	60 DIAS
JOSÉ ELENO DE MENEZES	17-01-2021	15-02-2021	60 DIAS

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o período inicial de gozo de seu Licença Prêmio.

São João do Caiuá, em 05 de Março de 2021.

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PORTARIA Nº 6.254.
Data: 05 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º) CONCEDER Férias regulamentada ao servidor abaixo.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	05-01-2019 A 04-01-2020	01-02-2021 A 02-03-2021
ROSANA MARIA DA FONSECA	30-04-2015 A 29-04-2016	01-02-2021 A 02-03-2021
MAIRA DOS SANTOS CARI	03-09-2016 A 02-09-2017	08-02-2021 A 09-03-2021
CINTIA CRISTINA SANTANA TAKEMOTO	03-11-2018 A 02-11-2019	08-02-2021 A 09-03-2021
ISABELA DOS SANTOS LUNA	10-01-2020 A 09-01-2021	09-02-2021 A 10-03-2021
JOAO CARLOS HANCHAR	20-12-2013 A 19-12-2014	13-02-2021 A 14-03-2021
CRISTIANE RICHTER DE ARÚJO	09-02-2018 A 08-02-2019	17-02-2021 A 18-03-2021
ANTONIO CARLOS LOBATO	03-09-2019 A 02-09-2020	18-02-2021 A 18-03-2021

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o período inicial de gozo de seu Férias.

São João do Caiuá, em 05 de Março de 2.021.

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8000 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇO nº 21/2019

DISTRATO DO CONTRATO 06/2020 – ID 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2621/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Paraíso do Norte, situado na Avenida Tapejara, 88, PR, CNPJ 75.476.556/0001-58 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Carlos Alberto Vizzotto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. 930.047-3-SSP/PR, CPF 464.266.989-20, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. **Evelin Tanikawa de Oliveira,** portadora do CPF 045.599.459-50 e da cédula de identidade RG 8.194.419-9 SSP/PR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GUILHERME TRIVILIN** pessoa jurídica de direito privado, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 1.431, Sala 01 – Centro, no Município de São Carlos do Ivaí - Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 35.958.865/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Senhor **Guilherme Trivilin**, portador do CPF nº 081.055.689-85 e da Cédula de Identidade RG 9.364.754-8, residente a Rua Marechal Deodoro, nº 1431 – Centro, na Cidade de São Carlos do Ivaí, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam e firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços, nº 21/2019, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Os contratantes declaram extintos a partir 05/03/2021, para todos os efeitos, o contrato de prestação de serviços emanado do Contrato N.º **06/2020 – ID 12/2021**e os compromissos recíprocos em referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os contratantes dão, entre si, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no Contrato N.º **06/2020 – ID 12/2021**, a partir de 05/03/2021.

Estando assim justos e contratados assina as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Paraíso do Norte, 05 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto

GUILHERME TRIVILIN
CONTRATADA
Guilherme Trivilin

Evelin Tanikawa de Oliveira
Ordenador de Despesas e Fiscal
Diretora do Departamento Municipal Saúde

Prefeitura Municipal de Guairaçá
Guairaçá - Paraná

PORTARIA Nº 098/2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares, de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 106 da Lei Municipal nº 003/1993, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
MARIA DE FATIMA PEREIRA MIRANDA DO NASCIMENTO	01/06/2019 a 31/05/2020	04/03/2021 a 02/04/2021

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 04 de Março de 2021,** revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Marcelo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares, de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 106 da Lei Municipal nº 003/1993, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
APARECIDO CLAUDINO DA SILVA	28/09/2018 a 27/09/2019	06/03/2021 a 04/04/2021

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Marcelo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
Território Encontro das Águas
====== ESTADO DO PARANÁ ======

PORTARIA Nº 075/2021

SÚMULA: Nomeia MARIA EDUARDA MARINI INÁCIO para o cargo de Chefe da Divisão de Licitações e Contratos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Municipais nºs. 1.128/2016 e 1.162/2016,

R E S O L V E
Art. 1 - Nomear MARIA EDUARDA MARINI INÁCIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.892.905-0/PR e, inscrita no CPF/MF sob o nº. 121.878.179-38, para o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, em caráter "ad nutum", para exercício de suas funções junto a Secretaria de Administração.
Art. 2 - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-02, de acordo com a Lei 1.128/2016.
Art. 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
Território Encontro das Águas
====== ESTADO DO PARANÁ ======

PORTARIA Nº 074/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA SOTTORIVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA SOTTORIVA, RG. Nº 7.895.838-3, período aquisitivo 2018/2019, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.
Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 05/03/2021 a 03/04/2021.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA
CNPJ: 76.238.435/0001-30
Rua Dom Pedro II nº 800
C.E.P.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 8/2021 - PE
Processo Administrati 21/2021
Processo de Licitação 21/2021
Data do Processo: 10/02/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2021
b) Licitação Nr.: 8/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 25/03/2021
e) Data da Adjudicação: 25/03/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS), DESTINADOS AOS VEICULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 004710 - LUDA PNEUS LTDA.	1	0,0000	19.140,00
	1		19.140,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.077.3.3.90.30.00.00.00.00 (402), 2.078.3.3.90.30.00.00.00.00 (408), 2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (415), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (425), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (426), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (427), 2.082.3.3.90.30.00.00.00.00 (445), 2.082.3.3.90.30.00.00.00.00 (446), 2.083.3.3.90.30.00.00.00.00 (461), 2.220.3.3.90.30.00.00.00.00 (468), 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00 (484), 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00 (485), 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00 (486), 2.087.3.3.90.30.00.00.00.00 (514), 2.087.3.3.90.30.00.00.00.00 (515), 2.084.3.3.90.30.00.00.00.00 (524), 2.084.3.3.90.30.00.00.00.00 (525), 2.085.3.3.90.30.00.00.00.00 (535)

São João do Caiuá, 5 de Março de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA
CNPJ: 76.238.435/0001-30
Rua Dom Pedro II nº 800
C.E.P.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2021 - PR
Processo Administrativo: 5/2021
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 20/01/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/02/2021
e) Data da Adjudicação: 11/02/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA NA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO COM TROCA DE LÂMPADAS, DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNCIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 002414 - ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1	0,0000	46.400,00
	1		46.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (121), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (122)

São João do Caiuá, 11 de Fevereiro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Referência	Edital/Pregão nº 3/2021
Contrato nº	0007/2021

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	08.028.641/0001-66
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA NA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO COM TROCA DE LÂMPADAS, DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNCIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
DATA DO CONTRATO	11/02/2021
VENCIMENTO DO CONTRATO	11/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	2.031.3390.39 – 0 – 121/2021 - Serviços de Iluminação Pública 2.031.3390.39 – 33780 - 122/2021 - Serviços de Iluminação Pública
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos serviços licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2021

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, comunica que o processo referente ao Edital Pregão Presencial nº 013/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO. Tendo em vista necessidade de ajuste no edital.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial do Paraná e Diário do Noroeste e estará disponível no site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.prgov.br, e pelo email licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, 05 de março de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por item, e que a abertura se dará às 9h do dia 26 de março de 2021, no Plenário da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, objetivando, Registro de preços para serviços de pintura. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**
Paraíso do Norte, 05 de março de 2021

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA N° 034/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1°: Fica nomeada a **Srta. ANGELA MARIA ALTRAO,** no Cargo Comissionado **CC4 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CRAS,** a partir de 08 de março de 2021.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2021.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **19/03/2021 (Sexta-feira)** às **09h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL,** nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 51/2018 de 27/06/2018 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço para eventuais aquisições de ovos de chocolate para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná , **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL**, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 05 de março de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: *prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br*

DECRETO N.º 64/2021

Súmula: Nomeia candidata aprovada em Concurso Público.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 20 de maio de 2018, homologado em 27 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a pessoa abaixo relacionada para assumir seu devido cargo, a partir de 08 de março de 2021, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2018.

NOME:	CARGO:
KELEN CRISTINA DA SILVA LEITE	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de março 2021.

Celso Maggioni
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente **à Dispensa por Limite Nº 13/2021**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em tratamento de varizes de membro inferior com escleroterapia não estética com polidocanol, de membro inferior.**

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R$)	
ANGIO CLINICA MÉDICA - LTDA	**22.005.451/0001-54**	**8.000,00**	**Oito mil reais**

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	F. L. S. INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.831.938/0001-60
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 06/2021	**PROCESSO:** N.º 19/2021
CONTRATO: N.º 07/2021	**VIGÊNCIA:** 05/05/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Scanner Biométrico e webcam para informatização do Posto de Identificação do município. Justificativa: Considerando que o município necessita realizar a renovação do convenio por 60 (sessenta) meses com o Instituto de Identificação, considerando que tais equipamentos são exigências que o Instituto aplica para permanência do Posto de Identificação Municipal, faz-se necessária a contratação.	
VALOR TOTAL R$: 6.035,00 (seis mil e trinta e cinco reais)	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 24 Inc. II da Lei N.º 8666/93.
SETOR: SECRETARIA GERAL	**RECURSO:** Próprio.

ITENS, QUANTIDADES E VALORES

Quantidade	Descrições	Valor R$
01	Live Scanner eNBioScan-F Roll Type Nitgen	5.650,00
01	Webcam Fingertech FTW3515 FULL HD 1080P	385,00

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 05 de março de 2021
Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

Ilmo. Senhora
Angela Maria Vitoriano
Chefe do Setor de Licitação

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR

São João do Caiuá, 3 de Março de 2021.

Prezado Senhor:

Vimos com o presente expediente solicitar vossas providências com vistas à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	CARNE DE PORCO PALETA FATIADA	KG	50,00	19,59	979,50
2	CARNE SUÍNA - CORTE BISTECA	KG	150,00	20,29	3043,50
3	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO IN NATURA SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS	KG	200,00	9,90	1980,00
4	FRANGO INTEIRO - CONGELADO PADRÃO DE QUALIDADE SOMAVE, CANÇAO, COPACOL, CVALE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	KG	200,00	9,39	1878,00
5	LINGUIÇA TOSCANA DE BOA QUALIDADE. MARCA SUGERIDA: SADIA, AURORA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	KG	150,00	19,72	2958,00
6	CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA (BIFE)	KG	200,00	32,96	6592,00
7	PICADÃO DE CARNE BOVINA	LITRO	300,00	28,48	8544,00
8	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - FRESCA (PADRÃO DE QUALIDADE MÚSCULO OU ACEM, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	KG	300,00	26,46	7938,00
9	CARNE BOVINA (COSTELA)	KG	200,00	22,56	4512,00
				TOTAL	38.425,00

A aquisição dos referidos bens são indispensáveis para o bom funcionamento do Departamento Municipal de Saúde.

O prazo previsto para o cumprimento do objeto (entrega dos produtos) decorrente desta licitação deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da ordem de fornecimento, e sugerimos o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses.

O valor máximo estimado para a presente Licitação é de R$ 38.425,00 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte cinco reais).

Informo que a presente pesquisa de mercado quanto ao valor/preço dos bens foi realizado por mim, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, pela qual dou fé pública em relação a sua autenticidade e servirá de base para a aquisição dos produtos de que trata o certame licitatório a ser realizado por esse órgão executivo.

PATRICIA CRISTINA BAZANI LAURETTI
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Exmo. Senhor
Stefan Tomé Pauka
DD. Prefeito Municipal de
São João do Caiuá - Paraná

São João do Caiuá, 3 de Março de 2021.

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência, autorização para o início de processo licitatório com vistas a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O prazo previsto para a vigência do contrato decorrente desta licitação é de 12 (doze) meses contados da data de sua celebração.

O valor máximo estimado para a presente Licitação é de R$ 38.425,00 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte cinco reais).

Informo ainda, a inviabilidade de usar o meio eletrônico na realização do certame licitatório, visto que está Administração Municipal não dispõe de tecnologia necessária e suficiente para tal finalidade.

Atenciosamente,

Angela Maria Vitoriano
Chefe do Setor de Licitação

DESPACHO

Processo de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	
Data	03/03/2021
De	Gabinete do Prefeito.
Despacho	Encaminho o presente Processo para:
	1. o Setor de Contabilidade para informar existência de dotação orçamentária;
	2. a Comissão de Licitações para elaboração de minuta de Edital e de Contrato;
	3. a Assessoria Jurídica para Parecer sobre a minuta de Edital, minuta de Contrato e seus anexos.

Assinatura	
Nome	STEFAN TOMÉ PAUKA
Cargo	Prefeito Municipal

AO EXCELETÍSSIMO SENHOR
STEFAN TOMÉ PAUKA
MD. PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR.

São João do Caiuá, 3 de Março de 2021.

Senhor Prefeito:

Conforme vossa solicitação desta data, informo a existência de dotações disponíveis para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.080.3390.30	0	415/2021	Manutenção da Clinica da Mulher
2.081.3390.30	303	426/2021	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro
2.088.3390.30	0	484/2021	Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30	303	485/2021	Manutenção do Hospital Municipal
2.081.3390.30	0	425/2021	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro

Atenciosamente,

Sandra Regina Ferreira
Setor de Contabilidade

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA
MAYRA DE GÓIS ABRAMOSKI
DD. DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR

São João do Caiuá, 3 de Março de 2021.

Senhor Assessor:

Para fins do disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho a Vossa Excelência o processo que inicia a abertura de certame licitatório, com vistas a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento e anexos constantes deste processo licitatório, no valor de R$ 38.425,00 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte cinco reais), bem como a minuta do Edital 014/2021 na modalidade de Pregão Presencial e minuta do contrato.

Ao final, solicitamos vosso parecer e posterior encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para prosseguimento do referido processo.

Atenciosamente.

Ângela Maria Vitoriano
Presidenta da Comissão Permanente de Licitações.

"**MINUTA...**

Comissão Permanente de Licitações do Município de São João do Caiuá.

São João do Caiuá, 3 de Março de 2021.

ANGELA MARIA VITORIANO
Presidente

CRISTIANO VILAÇA DO NASCIMENTO
Secretária

MARIA ISABEL CORREA FELIPE BAZOTI
Membro

OSMARINA BATISTA DA SILVA SOUZA
Membro

Parecer

Trata-se de solicitação de **parecer jurídico** do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, acerca do certame licitatório com vistas à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, no valor de R$ 38.425,00 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte cinco reais), em especial quanto à modalidade de licitação a ser adotada por esta Municipalidade, bem como a análise das minutas do edital e do respectivo contrato.

De plano, para tal procedimento pela Administração Pública, recomenda-se a modalidade **pregão presencial**, regida pela Lei nº10.520/2002, **sempre que o objeto pretendido referir-se a bens e serviços comuns como no caso em tela,** ante a impossibilidade de realização de pregão eletrônico atualmente.

Primeiramente, orienta essa Assessoria Jurídica, quanto aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão presencial de forma geral, com fundamento em ensinamentos colhidos junto ao *Tribunal de Contas da União – TCU*[1].

Isso, pois, o pregão é a modalidade de licitação, que tem por intuito adquirir bens e serviços comuns, por meio de sessão pública, onde são feitos lances e propostas, não sendo levado em consideração o valor estimado da contratação.

[1] TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos

A Lei nº 10.520/02, que instituiu o pregão define bens e serviços comuns como, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Assim, bens ou serviços comuns podem ser definidos como sendo aqueles que, de acordo com as requisições do interesse público e dos procedimentos do próprio pregão, podem ser achados no mercado com certa facilidade. Não significando que comum seja um objeto sem sofisticação ou tecnologia.
Segundo Marçal JUSTEN FILHO:

Bem ou serviço comum é aquele que pode ser adquirido, de modo satisfatório, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Em última análise, "comum" não é o bem destituído de sofisticação, mas aquele para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas.

Ou seja, a licitação na modalidade de pregão se designa à contratação de bens e serviços comuns, constando no edital especificações como desempenho e qualidade, particularidades habituais do mercado.

Neste sentido, escreve Jessé Torres PEREIRA JUNIOR que:

"em aproximação inicial do tema, pareceu que "comum" também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser "comum", no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado."

Desse modo, a modalidade de pregão, a princípio, não pode ser utilizada para a contratação de obras, serviços de engenharia, locações imobiliárias e alienações.

O pregão, assim como as outras modalidades de licitação, tem como um dos seus objetivos obter a melhor proposta à Administração, aquela considerada mais vantajosa para o ente administrativo que está interessado em contratar com terceiros, tendo sempre em vista o princípio da isonomia, através do qual a administração dá oportunidade a todos os interessados em celebrar um contrato com a Administração Pública.

Diferentemente das outras modalidades para as quais é formada uma Comissão de Licitação, a modalidade pregão é conduzida por um servidor do órgão ou da entidade promotora do certame, o qual precisa se submeter a um curso de capacitação obrigatório para representar sua função.

Tal servidor recebe o nome de pregoeiro, sendo auxiliado por uma equipe de apoio. A autoridade competente designará o pregoeiro através de ato administrativo específico.

Ao tratar-se de pregoeiro, Pedro Barreto VASCONCELLOS afirma:
"A esse será dada a função de conduzir os procedimentos formais da licitação. A ele serão imputados os atos administrativos, para formalizar decisões e responder por elas. Porém, o certame não contará apenas com o pregoeiro. Será ele assessorado por uma equipe de apoio também composta por servidores. Fornecer subsídios e informações relevantes, agilizar o procedimento e verificar documentos, serão algumas das tarefas desses assessores, que darão maior agilidade e velocidade ao certame."

Dentre as atribuições do pregoeiro, pode-se destacar:
•o credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
• a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
•condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; adjudicação da proposta de menor preço;
•elaboração da ata; condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
•e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, para homologação e contratação.

Percebe-se, pois, que a competência do pregoeiro é mais vasta do que a da Comissão de Licitação, além de apresentar uma fase de lances verbais na qual a sua atuação se faz indispensável.

Além de a autoridade competente ser a responsável por nomear um pregoeiro, ela também designa, por ato administrativo específico, um suporte técnico jurídico, chamado de equipe de apoio, para auxiliar o procedimento.

O pregão por ser uma modalidade dinâmica pode gerar imprevistos que devem ser resolvidos na hora do certame pelo pregoeiro, sendo

por isso investido de poder de polícia para regular a conduta dos sujeitos presentes na evolução dos eventos.

Desse modo, o pregoeiro dispõe de autoridade para impor silêncio, determinar que os participantes cessem práticas aptas a impedir o bom andamento dos trabalhos e entre outros atos coercitivos.

Todavia, não se deve esquecer do princípio da proporcionalidade, pelo qual um participante pode ser desclassificado, desde que sua conduta tenha sido grave.
Marçal JUSTEN FILHO especifica dizendo que:

A desclassificação do licitante poderá ocorrer quando ele praticar um ato de grande gravidade. É o caso, por exemplo, da prática de conduta tipificada como crime. Suponha-se que o licitante promova agressão física contra outrem, no recinto em que se promova o certame. O crime consumado ou tentado deve acarretar não apenas a imediata prisão do sujeito, mas também sua desclassificação do certame.

O edital, também presente no pregão, é a formalização de uma necessidade da Administração Pública. Dele depende todo o processo licitatório que objetiva a satisfação de um interesse público.

Como Marçal JUSTEN FILHO comenta:

A fase prévia ou interna à licitação envolve o cumprimento de formalidades essenciais e indispensáveis ao êxito do certame e à obtenção de contrato adequado e satisfatório.
O edital do pregão apresenta natureza jurídica, deverá preencher requisitos e produz efeitos idênticos aos pertinentes às demais modalidades licitatórias disciplinadas na Lei 8666.
O edital deverá conter as regras fundamentais acerca do procedimento e regras específicas deverão ser editadas devido a especialidade do pregão. O conteúdo do Edital será adequado à natureza do procedimento e à padronização do objeto. Isso funciona como uma espécie de advertência para os responsáveis pela tarefa de elaborar o ato convocatório. A prática do aproveitamento de editais anteriores será desaconselhável, pois a natureza do pregão é diferente de todas as outras, por isso a necessidade de um edital específico com a definição clara e precisa do objeto.

O edital pode ser feito pela Equipe de Apoio, mas deverá ser aprovado pelo órgão de assessoramento da instituição promotora do certame, face ao disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93. Desse modo a presença do advogado faz-se presente, sem exceções.

A fase interna do pregão se assemelha à das demais modalidades de licitação, apenas diferenciando a sessão. Na fase preparatória, a necessidade de adquirir o produto ou o serviço, ou até mesmo a intenção de proceder ao sistema de registro de preços para futura e eventual contratação é justificada pela autoridade interessada.

A instauração dessa modalidade de procedimento licitatório ocorrerá por ato de um dirigente, chamado este de Autoridade Competente, cuja participação é fundamental nessa fase, onde os trabalhos são realizados em âmbito interno. Além de ser responsável por compras e contratações, ele também examinará e aprovará a minuta do edital com seus anexos.

Sobre o edital, Marçal JUSTEN FILHO comenta que, "a Administração deve diagnosticar suas necessidades e verificar a disponibilidade no mercado de bens adequados para contratação. Incumbe definir padrões mínimos de qualidade, com precisa descrição dos objetos que serão licitados."

Assim se refere o artigo 3º, inciso II da Lei 10.520/02: "a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição."

Com a criação do edital, acontece também a formulação de exigências indispensáveis no que concerne à documentação comprobatória, a fixação de sanções no caso de mora no cumprimento dos prazos e da inadimplência das obrigações, a fixação de cláusulas contratuais e a designação do pregoeiro.

Por expressa disposição legal, o pregão pode ser utilizado para o sistema de registro de preços, antes apenas possível através da concorrência. No caso de contratação é necessário indicar a dotação orçamentária a ser ordenada. Se for registro de preços só será necessária quando a contratação for efetivada.

O procedimento interno, portanto, é idêntico ao das demais modalidades, diferenciando-se no que diz respeito à competência para o seu processamento e julgamento, que ao invés de competir à Comissão, fica a cargo de um servidor formalmente designado, o pregoeiro.

Já a fase externa, na forma preconizada pelo artigo 11 do Decreto 3555/00, a exemplo das demais modalidades, inicia-se com a publicação do aviso, por meio do qual a Administração dá ciência aos eventuais licitantes do seu desejo de selecionar as propostas de contrato de seu interesse, na forma preconizada pelo artigo 11 do decreto 3.555/00.

O aviso deverá conter, no mínimo, a identificação do órgão ou entidade, o objeto da licitação, a data prevista para encerramento e abertura dos envelopes, local onde poderá se obter o texto integral do edital e demais informações julgadas necessárias, face ao contido no inciso II do artigo 4 da Lei nº 10.520/02.

Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, poderão ser exigidos os balanços e demonstrações do artigo 30, I da Lei nº 8.666/93, as certidões negativas de falência, concordata e insolvência civil.

É necessária, por aplicação subsidiária da Lei de licitações, a comprovação de que o licitante atenda ao disposto no artigo 7 XXXIII da CR/88: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos".

No caso de bens de pronta entrega e para os objetos de valor estimado inferior ao fixado para a modalidade de convite, existe a possibilidade da aplicação da regra do artigo 32, § 1º da Lei 8.663/93, na qual a documentação poderá ser dispensada no todo ou em parte.

Desta forma, em um prazo não inferior a 8 dias, contados da publicação, através de um Edital publicado no Diário Oficial do Município (conforme artigo 4, inciso V da Lei), deverão os licitantes apresentar suas propostas que terão validade por 60 dias, salvo disposição contrária prevista no edital.

Começa então a fase competitiva do pregão. Esta será realizada em sessão pública. A primeira etapa dessa fase é o credenciamento dos interessados que compareceram no local previsto para o certame, feito pela equipe de apoio.

Verificadas as credenciais é declarada aberta a sessão e começa o recebimento dos envelopes lacrados. Nessa fase são entregues ao pregoeiro dois envelopes: um contendo a proposta e outro contendo os documentos para a habilitação que só será aberto ao final do procedimento.

A próxima etapa é a abertura das propostas que serão analisadas pela equipe de apoio. Após essa análise, o pregoeiro anunciará a proposta escrita de menor preço e aquelas cujos preços não ultrapassaram 10% da melhor proposta.

Com o término dessa etapa de classificação, começa a etapa de lances verbais iniciada pelo licitante que apresentou a proposta escrita de maior valor. Esgotados os lances o pregoeiro passa ao julgamento da proposta de menor preço. Devem ser analisadas a aceitabilidade e compatibilidade entre o preço ofertado e o objeto em discussão.

Finda a etapa competitiva, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, podendo o licitante ser habilitado ou inabilitado, conforme artigo 4, inciso XII da Lei.

Se habilitado, será declarado pelo pregoeiro, vencedor do certame. Em caso de inabilitação, o licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, será excluído, dando ensejo a que o pregoeiro abra sucessivamente os envelopes dos demais classificados, até que um deles atenda aos requisitos habilitatórios, vencendo o certame.

Inexistindo recurso dos demais licitantes, será feita a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, encaminhando o procedimento à autoridade superior para fins de homologação.

Havendo recurso, o pregoeiro o receberá e o recorrente terá o prazo de 3 dias para juntar as razões. Após o término do prazo do recorrente, os demais licitantes serão intimados para apresentarem contra-razões também no prazo de 3 dias.
O pregoeiro poderá fazer uma reconsideração a respeito do certame ou enviar as razões recursais à autoridade superior, que poderá prover ou não o mesmo, assim regulamenta o inciso XVIII, do artigo 4, da Lei 10.520/02.
Assim salienta Marçal JUSTEN FILHO:

Embora se aplique o princípio de que todas as decisões administrativas estão sujeitas a recurso (CF/88, artigo 5º, inc. LV), isso não significa a necessidade de que a impugnação se faça individualizadamente para cada ato questionado. É possível concentrar o cabimento dos recursos contra o ato que põe fim ao procedimento. Assim se passa na sistemática do pregão. O interessado deverá anotar todas as irregularidades que reputar ocorrentes e aguardar o momento terminal. Depois de realizada a classificação final, todos terão oportunidade para exercitar o recurso.

Face às diferenças existentes entre o pregão e as outras modalidades de licitação, Luciano FERRAZ conclui seu pensamento dizendo:

Na sistemática do pregão, o ato de adjudicação é anterior à homologação e poderá, dependendo da hipótese, competir a diferentes agentes. Se não houver recurso, a adjudicação fica a cargo do pregoeiro; interposto o recurso, o ato competirá à autoridade superior. Já a homologação é em todos os casos um ato da autoridade superior. As regras relativas à anulação, à convalidação e à revogação são idênticas à das demais modalidades de licitação.

Ou seja, no pregão, diferentemente das outras modalidades de licitação, o ato da homologação é seguido da adjudicação.

Assim, na falta de recurso, o pregoeiro logo após a indicação do vencedor fará a adjudicação do mesmo e remeterá o processo à Autoridade Competente para a devida homologação. Havendo provimento do recurso, tanto a adjudicação quanto a homologação serão realizadas pela Autoridade Competente no estrito cumprimento do dever legal.

Diante de todo o exposto acima, deve-se ter como prioridade a utilização da modalidade de pregão nas contratações públicas, quando assim for cabível.

Assim, importa orientar especificamente, que o processamento e julgamento de licitações na modalidade pregão normalmente são realizados observando-se a seqüência dos seguintes procedimentos, sem as quais restará comprometido, a saber:

I. Do Pregão
1. abertura da sessão pelo pregoeiro, no dia, horário e local estabelecidos, sempre em ato público;
2. recebimento de declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
3. recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
4. identificação dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de carteira de identidade e procuração ou contrato social, conforme for o caso;
5. credenciamento dos representantes legais dos licitantes, se for o caso, mediante apresentação de documento que comprovem possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão;
6. abertura dos envelopes "Proposta";
7. análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, sendo desclassificada a proposta que não atender a todas as exigências estabelecidas no ato convocatório para apresentação das propostas; A desclassificação da proposta de licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais. Só participarão da fase de lances as propostas classificadas;
8. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço. Quando não existirem, no mínimo, três propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de três,quaisquer que sejam os preços ofertados;
9. colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos licitantes, devidamente credenciados, participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
10. início da fase de lances pelo representante legal do licitante detentor da proposta de maior preço, continuando com as demais, pela ordem decrescente dos preços ofertados;
11. o licitante que não quiser dar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, será excluído da respectiva etapa e terá mantido, para efeito de ordenação das propostas, o seu último preço apresentado;
12. conclusão da fase de lances. Se o preço final obtido não estiver de acordo com a estimativa dos preços, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou quando for o caso, com os constantes do sistema de registro de preços, o pregoeiro deve negociar com o licitante para obtenção de preço melhor;
13. encerrada a etapa competitiva ou fase de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro deve proceder à abertura do envelope que contém os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação da exeqüibilidade da proposta;
14. concluída a etapa de lances e a análise da documentação, será declarado o licitante vencedor;
15. elaboração da ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de licitante;
16. caso algum licitante manifeste a intenção de interpor recurso, mediante registro da síntese das suas razões na ata, devem ser aguardados os seguintes prazos:
- 3 dias para juntada das razões do recurso;
- 3 dias para os demais licitantes impugnarem o recurso porventura interposto que começa a contar do término do prazo do recorrente;
17. adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor pelo pregoeiro, caso tenha havido desistência expressa de todos os licitantes da intenção de interpor recurso;
18. elaboração de relatório circunstanciado, informando o nome do licitante vencedor e todos os passos ocorridos durante o pregão, fundamentados nos critérios estabelecidos pelo respectivo edital;
19. divulgação do resultado do pregão na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes;
20. encaminhamento do processo licitatório para homologação pela autoridade competente. Caso tenha havido interposição de recurso, a autoridade competente homologa o procedimento e adjudica o objeto ao licitante vencedor;
21. assinatura de contrato, carta-contrato ou entrega da nota de empenho da despesa, mediante recibo, ou da ordem de execução do serviço ou da autorização de compra ou documento equivalente.
II. Fase interna da licitação – planejamento, elaboração do termo de referência e do edital
As decisões, atos e documentos da fase interna irão reger o julgamento da licitação e a execução do contrato. Sendo assim, é fundamental a comunicação e interação entre os agentes administrativos envolvidos no procedimento do pregão (área requisitante, responsável pela redação do edital, autoridade competente, pregoeiro e membro de equipe de apoio, fiscal do contrato, etc).
Cautelas na estruturação e elaboração do edital:
a)as cláusulas devem ser organizadas e divididas em uma ordenação e divisão lógica;
b)a redação deve ser clara, privilegiando a ordem direta na redação;
c)deve-se evitar a simples reprodução dos mandamentos legais;
d)as exigências e condições devem ser as mínimas necessárias para o efetivo atendimento da necessidade da Administração;
e)cuidado com o reaproveitamento de editais.
Ainda, relevante lembrar na elaboração do orçamento na fase interna das licitações, a Administração deve ampliar a cotação de preços, com fornecedores diferentes, de forma a conferir confiabilidade e representatividade para a aferição dos preços correntes de mercado. (Nesse sentido, TCU – Acórdão nO254/2007 – Primeira Câmara e Acórdão n°1375/200-7Plenário;
Na elaboração do orçamento, também se deve consultar preços praticados em contratos de outros órgãos e entidades da Administração Pública, publicações na internet e revistas especializadas, bem como valer-sede todos os meios para que a pesquisa seja a mais ampla e retrate a realidade dos preços correntes no mercado;
A Administração deve divulgar o preço estimado juntamente com o edital.
III. Publicidade no pregão:
1.O prazo de publicação deve ser adequado ao objeto da licitação. O prazo legal é o mínimo admissível. Dependendo da complexidade do objeto, somente prazo maior possibilita a efetivação dos princípios da publicidade e da transparência;
2.O prazo somente começa a ser contado a partir da efetiva disponibilidade do edital aos licitantes;
3. O prazo de publicação é para que os interessados tomem ciência do pregão e preparem-se para participar dele. A Administração não deve formular exigências que devem ser atendidas pelos licitantes antes do decurso do prazo de publicação;
4. Alterações no edital que afetem a formulação das propostas ou os documentos de habilitação exigem a sua republicação e a reabertura do prazo de publicidade inicialmente estabelecido;
IV. Habilitação – o que pode ser dispensado e o que deve ser exigido:
Também no pregão presencial, as informações de regularidade fiscal disponíveis na internet podem ser verificadas diretamente pelo pregoeiro, sem a necessidade de integrarem o documento de habilitação.
1.Na modalidade pregão, a Administração não precisa exigir todos os documentos de habilitação indicados nos arts.27 a31 da Lei n° 8.666/93;
2.A Administração deve exigir em habilitação o que é indispensável, diga-se, verdadeiramente importante para avaliar se os licitantes têm ou não condições de dar cumprimento ao futuro contrato. A Administração, ao contrário, não deve formular exigências irrelevantes e desnecessárias;
3.A Administração não deve se apegar em rigores de ordem formal na análise dos documentos de habilitação;
4.No pregão devem ser exigidos os requisitos de qualificação técnica essenciais para a correta execução do objeto a ser contratado. (Nesse sentido, TCU, Acórdão 2658/2007 – Plenário);
5.No pregão presencial, se todos os participantes da etapa de lances forem inabilitados, o pregoeiro deve proceder à nova etapa de lances com aqueles licitantes que não participaram dela.
6.Se apenas um licitante não participou da etapa de lances, então o pregoeiro deve negociar com ele, tratar da aceitabilidade da sua proposta e verificar os documentos de habilitação. Se ele atender a todas as condições do edital, deve ser declarado vencedor.
V.Preços no pregão – excessividade e inexeqüibilidade:
1.Devem ser estabelecidos nos editais de pregão os critérios de aceitabilidade dos preços global e unitários, tendo por referência os preços de mercado. (Nesse sentido, TCU, Acórdão 2390/2007 – Plenário);
2.É recomendável a fixação de preço máximo como critério de aceitabilidade de preços nos pregões;
3.A análise da (in)exeqüibilidade das propostas deve ocorrer após a etapa de lances;
4.Proposta somente deve ser desclassificada antes da etapa de lances nos casos em que a inexeqüibilidade seja apurada de modo flagrante e objetivo;
5.Propostas acima do valor orçado podem participar da fase de lances do pregão. (Nesse sentido, TCU, Acórdão 934/2007 – Primeira Câmara);
6.Ao verificar a aceitabilidade das propostas, constatado indícios de inexeqüibilidade do preço cotado, o pregoeiro deve conceder ao licitante, antes de desclassificá-lo, oportunidade de comprovar a exeqüibilidade da sua proposta;
7.Durante a fase de lances, se o licitante diminuir seu preço a ponto de tornar questionável a exeqüibilidade, é importante o pregoeiro alertá-lo e confirmar se ele realmente tem condições de cumprir a obrigação pelo valor ofertado.
VI. Condução da sessão pública e da fase de lances:
1.O pregoeiro exerce poder de polícia na condução da etapa de lances, devendo advertir os licitantes;
2.É recomendável a previsão clara e expressa no edital a respeito das regras que serão aplicadas na condução da sessão pública e da fase de lances, a exemplo do intervalo mínimo admissível para lances supervenientes, o uso de telefone celular durante a sessão, etc. (Nesse sentido, TCU – Acórdão n° 1533/2006 – Plenário);
3.Durante a etapa de lances, o pregoeiro não pode recusar lance nem estabelecer número máximo de lances por licitante;
4.Os documentos apresentados pelos licitantes devem ser originais ou cópias Autenticadas;
5.É recomendável que o edital discipline as regras para a autenticação de documentos por servidor da Administração, inclusive prevendo a impossibilidade de autenticação durante a sessão pública, se for o caso;
6.A procuração apresentada por ocasião do credenciamento pode ser particular.Não se deve exigir que a firma seja reconhecida;
7.Se o licitante, por equívoco, incluir documento exigido para o credenciamento no envelope dos documentos de habilitação, o pregoeiro deve abrir o respectivo envelope na frente de todos os licitantes, permitir a retirada do documento e lacrar o envelope novamente, requerendo que os presentes aponham a sua assinatura e relatando o ocorrido na ata;
8.A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser redigida e firmada na própria sessão. A declaração também pode ser apresentada de modo oral, devendo o pregoeiro registrá-la em ata;
9.A análise de adequação do objeto em relação aos requisitos técnicos mínimos exigidos no edital deve ser realizada antes mesmo da fase de lances. As propostas que não atendem ao mínimo solicitado devem ser desclassificadas de imediato. (Nesse sentido, TCU- Acórdão n° 2390/2007 – Plenário);
10.Documento apresentado por ocasião do credenciamento não precisa ser apresentado novamente na habilitação;
11.A sessão do pregão pode ser suspensa diversas vezes. É recomendável, no entanto, que o pregão seja realizado em única sessão.
VII.Saneamento de vícios – limites e disciplina do edital:
1.A Administração deve prever no edital que as falhas de natureza formal que não influenciem no conteúdo da proposta serão passíveis de saneamento por meio de ato motivado do pregoeiro;
2.As regras previstas no edital sobre a forma de apresentação dos documentos são meras recomendações e não devem, por si só, gerar a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.
VIII.Recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento:
1.Respostas e decisões de impugnações e pedidos de esclarecimentos devem ser comunicados a todos os concorrentes que retiraram o edital e a ele anexados;
2. Quem deve responder a impugnação é quem assinou o edital, portanto, em regra, a Autoridade competente;
3.Deve ser concedido, em todos os pregões, prazo para que o licitante possa apresentar a intenção motivada de recorrer, sendo que tal prazo deve ser adequado e razoável à prática do ato. (Nesse sentido, TCU – Acórdão nO2021/07 – Plenário);
4.O pregoeiro deve informar de modo claro e inequívoco que os licitantes têm o direito de interpor recurso e esclarecer todos os aspectos procedimentais;
5.O pregoeiro deve viabilizar meio eficaz para que os licitantes tenham acesso aos documentos de habilitação do vencedor da etapa de lances antes de abrir prazo para a manifestação da intenção de recurso;
6.O pregoeiro não pode negar recurso porque não concorda com os motivos apresentados pelo licitante. Ele deve analisar aspectos meramente formais dos recursos;
7.O pregoeiro dispõe de cinco dias úteis para rever a sua posição. De todo modo, revendo ou não, deve encaminhar o recurso à autoridade competente para que ela decida em definitivo;
8. Se não houver a interposição de recurso, o pregoeiro adjudica e a autoridade competente homologa. Se houver a interposição recurso, a autoridade competente adjudica e homologa.
IX. Formalização dos atos no pregão:
O pregoeiro e a equipe de apoio devem formalizar devidamente os seus processos de contratação, fazendo constar as informações e documentos necessários a sua compreensão, inclusive os registros, documentos e fundamentos relativos às negociações entabuladas com o contratado, de forma a garantir a transparência e a identificação dos atos e fatos ocorridos durante o processo. (Nesse sentido, TCU – (Acórdão n° 93/2008 – Plenário).
X. Sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados:
1.Devem ser previstos no edital, com objetividade, as sanções a que estão sujeitos os licitantes e contratados;
2.O processo administrativo de aplicação de sanção deve assegurar o contraditório e a ampla defesa, sendo observada a necessidade da devida motivação das decisões;
3.Na definição e aplicação das sanções devem ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
4.No pregão, a sanção a ser aplicada aos licitantes ou contratados é a prevista no artigo 7° da Lei n° 10.520/02, e não a suspensão ou declaração de inidoneidade previstas na Lei nº 8.666/93.
Por fim, diga-se que o Departamento de Contabilidade informa, conforme determina a legislação, acerca da existência de dotação orçamentária, com saldo suficiente para atender as despesas com aquisição dos itens necessários requisitados pela Diretora do Departamento Municipal Saúde.

Igualmente, que o procedimento em questão é ato de natureza conjunta, devendo sofrer criteriosa análise por todos os setores e Departamentos envolvidos, quais sejam: Compras, Administração, Contábil, dentre outros pertinentes) e por fim, avaliada, autorizada e fiscalizada pelo Prefeito Municipal desde que satisfatórias às necessidades da Administração.
Assim, prossiga-se o feito com atendimento às exigências legais (Licitações e Contratos) e orientações contidas no presente parecer, devendo, igualmente, a minuta do Edital e do contrato em anexos seguir a mesma orientação.

É o parecer.

MAYRA DE GÓIS ABRAMOSKI
Advogado
OAB/PR 69.835

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA
ANGELA MARIA VITORIANO
PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR.

São João do Caiuá, 3 de Março de 2021.

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente:

Em decorrência do vosso expediente, desta data, com a devida apreciação favorável da Assessoria Jurídica desta Municipalidade quanto à minuta do edital, minuta do contrato e anexos, além da informação do Setor de Contabilidade da existência de dotações disponíveis e pela necessidade de aquisição dos aludidos bens pela Administração, AUTORIZO o início do processo licitatório instaurado sob nº 14/2021 (Pregão Presencial) para a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento e anexos constantes deste processo licitatório, no valor de R$ 38.425,00 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte cinco reais), nos termos dispostos pela Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes em vigor.

O prazo de vigência previsto para o contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua celebração.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
Processo nº 043/2021

EXCLUSIVO PARA ME e EPP
Base legal: art. 47 c/c art. 48 e ss. da LC 123/2006 (consolidada)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao presente Edital:

a) Entrega das propostas: das 08:00 às 09:00 hrs do dia 19 de março de 2021 no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, situada na Rua DOM PEDRO II, Nº 800.
b) Abertura: às 10:00 hrs do dia 19 de março de 2021, no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DOM PEDRO II, nº. 800 - Centro, CEP. 87740-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76238.435/0001-30, por autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, através do Departamento Municipal de Licitações, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao presente Edital (ANEXO I), que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006 (Consolidada), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Rua DOM PEDRO II - Centro, na cidade de São João do Caiuá, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 05/03/2021 às 10:00 Hrs, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** em atendimento ao requisitório do Departamento Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como da planilha descritiva dos produtos (objeto) - Anexo I (Termo de Referência) e demais documentos que integram este Edital.

1.2. JULGAMENTO: ***MENOR PREÇO POR ITEM***.

1.3. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 48.073,50 (quarenta e oito mil setenta e três reais e cinquenta centavos)**.**

Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito provêm, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.080.3390.30	0	415/2021	Manutenção da Clinica da Mulher
2.081.3390.30	303	426/2021	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro
2.088.3390.30	0	484/2021	Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30	303	485/2021	Manutenção do Hospital Municipal
2.081.3390.30	0	425/2021	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 47 c/c art. 48, inc. I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

2.2. Poderão participar do certame, respeitada a exclusividade indicada no subitem anterior, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:
a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São João do Caiuá;
c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciamento a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária: - Registro Comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica; - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (com cópias autenticadas);
c) As empresas licitantes deverão apresentar POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida até 120 (cento e vinte) dias da abertura do envelope de propostas OU A DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa com firma reconhecida) – Modelo IX, sendo que a empresa MEI não é obrigatório.
3.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.5. Sendo a procuração PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica, contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
3.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
3.6.1. Caso haja interesse por parte das empresas interessadas no certame, em optar por autenticação dos documentos (cópia) pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio (item 3.6), o mesmo poderá ser realizado no dia da abertura do certame, antes do início da sessão.

3.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

3.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

3.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

4.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

4.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no **Anexo IV** próprio deste Edital;

4.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

4.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

4.2.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "1" e "2" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
LICITANTE: ______________
CNPJ: ______________
ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
LICITANTE:
____
CNPJ: ______________
ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

4.3. Será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.
4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
4.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens inclusos nas respectivas Propostas de Preço.
4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
4.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
4.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
4.9. A não entrega da declaração exigida no subitem "4.1.1" deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
4.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

V - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE PROPOSTA "1"

5.1. Cada licitante deverá protocolar, simultaneamente, 02 (DOIS) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, segundo item "4.2.1".
5.2. Do envelope n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:
a) Dados Proposta de Preços propriamente dita, nos termos do Anexo II, deste instrumento;
b) PROPOSTA GERADA EM MEIO MAGNÉTICO, IMPRESSA e ASSINADA;
c) CD/DVD ou Pen Drive, com a proposta preenchida com valores e Marca dos produtos.
5.2.1. A PROPOSTA deverá indicar os preços dos produtos que deverão obedecer a ordem dos itens idêntica à nossa planilha orçamentária, ANEXO I deste edital. Nos

itens que não forem cotados deverá constar a observação de que não foram cotados, mas obrigatoriamente deverão estar na proposta.

INFORMATIVO AOS LICITANTES

Considerando os sistemas de controle interno implantados nesta municipalidade, considerando a existência de sistema informatizado de dados para fins de condução do certame e, com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão, os licitantes deverão preencher sua proposta também em mídia (CD/DVD/PEN DRIVE), conforme arquivo a ser fornecido ao interessado quando da retirada do edital e entregá-la dentro do Envelope 01 – proposta de preços, devidamente identificado (nome da empresa);

Salientamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD/pen drive ou similar) é OBRIGATÓRIO.

Em caso de divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e na mídia apresentada, prevalecerá o preço apresentado na proposta escrita;

Na proposta em mídia, alguns itens poderão estar com a descrição resumida, portanto, deve ficar claro, que os produtos cotados pelas licitantes atendem plenamente ao solicitado no descritivo do Anexo I do edital e, caso não atendam, poderão ser desclassificados.

5.2.1.1. **GERAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL EM MEIO MAGNÉTICO**, conforme instruções abaixo**:**

A proposta eletronica, estará disponível no portal de transparência no site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, e poderá ser solicita através do e-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.
A versão do fornecedor deverá ser compatível com a da licitante, podendo atualizar através do site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
Todos os dados referentes à empresa deverão ser preenchidos.
NÃO RENOMEAR O ARQUIVO.

5.2.1.2. Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio promoverá diligências para averiguar a autenticidade e validade das informações apresentadas, desclassificando os que não atenderem as exigências constantes neste Edital.

5.2.2. A Proposta deverá ser apresentada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
a) Número deste Pregão;
b) Identificação do proponente;
c) Marca do produto;
d) Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no Anexo I (Termo de Referência), contendo, dentre outros, os seguintes elementos: preço unitário e total ofertado para cada item do lote em participação, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
e)Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
f)Os preços ofertados deverão ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade que requerente.

5.2.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
5.2.4. Prazo de entrega dos produtos, em 48 (QUARENTA E OITO HORAS), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Solicitação.
5.2.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que em caso de omisso prevalecerá este.
5.2.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
5.2.7. Ficam vedadas:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
b)Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.
d)Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
e)Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
f)Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
g)Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, Anexo VI;
h)Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, AnexoVII;
i)Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, Anexo VIII.
j)Declaração de não parentesco, Anexo X

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL
a)Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais, bem como quanto a dívida ativa da União e relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
b)Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
c)Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
d)Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
e)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
6.1.2.1 – Tanto a presentação das certidões de regularide fiscal (vencidas ou não), quanto a recepção e análise pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio, deverão atender aos ditames do art. 42 c/c art. 43, §§1.º e 2.º, ambos da LC n.º 123/2006 (consolidada).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a)Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA E RECUPARAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da sessão do registro. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Quanto à qualificação técnica: atestado, declaração ou documento similar comprovando a execução, a contento, perante pessoa jurídica de direito público ou privado, neste caso, com firma reconhecida, demonstrando que a licitante possui aptidão para a efetivação da entrega do objeto licitado.

6.1.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio antes da abertura da sessão de julgamento.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a)cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b)que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
7.3.3. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal n° 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal n° 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal n° 8.212/91 constitui obrigação da Administração contratante.
7.4. A propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a)seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b)não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, para o caso de empate, o sistema ordenará a ordem dos lances de acordo com o cadastro da empresa.
7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.8. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.11.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
7.11.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
7.11.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
7.11.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a)não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
b)apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.12. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
7.13. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a)substituição e apresentação de documentos ou
b)verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
7.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VI deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São João do Caiuá.
7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.16.1 – No caso de haver apresentação de certidões de regularidade fiscal e/ou trabalhista com vigência expirada e/ou quaisquer restrições, deverão ser adotados os comandos delineados no art. 43 e ss. da LC 123/2006 (Consolidada):
a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
b. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 5.1, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.
7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
7.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6. A adjudicação será feita considerando o preço por Lote da proposta da licitante vencedora.
8.7. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da requisição expressa expedida pela Administração.
8.8. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
8.9. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
9.1. Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada ou integral, mediante requisição escrita, de acordo com a necessidade dos setores e expedidas pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min às 12h00min e das 13:30hmin às 16h30min de Segunda a Sexta.
9.2. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação pela Departamento responsável pela fiscalização do respectivo fornecimento e deverá ser entregue no local indicado no documento em comento.
9.3. A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir os produtos.
9.4. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
9.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
9.6. Os produtos deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade definidos em normativas expedidas por órgão de metrologia e/ou controle, tais como INMETRO, ANVISA e outros.
9.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se a vigência contratual em 6 (seis) meses.
9.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/QUALIDADE
10.1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 9.1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo Departamento de Compras, do servidor da PREFEITURA responsável pelo recebimento.
10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:
a)se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a-1) Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações;
a-2) Para produto fora das especificações vigentes, fica a cargo da contratada sua substituição.
a-3) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento/ fornecimento do objeto pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação das certidões da empresa da Receita Federal e do FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
11.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
11.2.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Finanças, seja por Fax ou e-mail, para que seja a mesma contabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia posterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).
11.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.
11.4. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
11.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

XII. DA CONTRATAÇÃO
12.1. Observados os ditames do art. 42 da LC n.º 123/2006, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
12.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.
12.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
12.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
12.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município, bem como inserido junto à homepage oficial do Poder Executivo, na "aba licitações" e no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal.
12.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.15, do item VII; e 8.1, 8.2 e 8.6 do item VIII, deste Edital.
12.4. A contratação será celebrada prevendo uma vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
13.3. Fica facultado à Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL
14.1. Primando pelos efeitos dos arts. 47 e 48 da LC 123/2006, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.080.3390.30	0	415/2021	Manutenção da Clinica da Mulher
2.081.3390.30	303	426/2021	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro
2.088.3390.30	0	484/2021	Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30	303	485/2021	Manutenção do Hospital Municipal
2.081.3390.30	0	425/2021	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro

XVI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva"**:
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Órgão oficial do Município.
17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
17.5.1. Os licitantes que forem perdedores, renunciando expressamente o direito de recurso, poderão levar o Envelope 02 – Habilitação, no final do certame.
17.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, sito na Rua DOM PEDRO II, nº. 800 - Centro – CEP.: 87740-000 - São João do Caiuá/PR, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
17.6.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
17.6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O recurso deverá ser Protocolado na Divisão de Licitação Municipal, não serão aceitos documentos por e-mail ou fax.
17.6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
17.6.4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.
17.6.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
17.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
17.7.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.7.2. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
17.7.3. O recurso deverá ser Protocolado na Divisão de Licitação Municipal, não serão aceitos documentos por e-mail ou fax.
17.7.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
17.7.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
17.7.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entregar os equipamentos no prazo definido no contrato.
17.6.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
17.8.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
17.8.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
17.9. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da LF 10.520/2002 c/c LF 8.666/93.
17.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.11. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
17.12. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a)adiada a data da abertura desta licitação;
b)alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.13. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
17.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
17.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
XVIII - DOS ANEXOS
18.1. Integram o presente edital:
Anexo I - Termo de Referencia/Planilha orçamentária de preços básicos;
Anexo II - Formulário Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo VI - Modelo de Declaração (cumprimento da Lei nº 9.854/1999);
Anexo VII - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a adm. Pública;
Anexo VIII- Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IX - Modelo Declaração de Micro Empresa ou de Pequeno Porte
Anexo X- Modelo Declaração de Não Parentesco
17.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná.
São João do Caiuá/PR, 03 de março de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

I – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO:

1.1. DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.2. DOS ITENS:

1.3. TOTAL R$ 8.393 (oito mil trezentos e noventa três reais).

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.080.3390.30	0	415/2021	Manutenção da Clinica da Mulher
2.081.3390.30	303	426/2021	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro
2.088.3390.30	0	484/2021	Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30	303	485/2021	Manutenção do Hospital Municipal
2.081.3390.30	0	425/2021	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LAMPADA BULBO LED 40W, BASE E-40, TENSÃO MÁXIMA 100V - 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, CORRENTE: 127 - 630MA/220V - 364MA, FATOR DE POTÊNCIA:> 0,5 FREQUÊNCIA: 60HZ, EFICIENCIA LUMINOZA 85 LM/W, 6.500 K, EMISSÃO DE LUZ BRANCA, 3.400 LUMENS, VIDA ÚTIL 25 MIL HORAS, DRIVER INCORPORADO ELETRICAMENTE ISOLADO, IP20, IRC > 70, ÂNGULO DE ABERTURA 200°, DIMENSÃO OBRIGATÓRIA 120MM X 210MM, PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, COMPROVAÇÕES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALAGO OU FICHA TÉCNICA. SUGESTÃO DE MARCA: GOLDEN, AVANT, ALUMBRA, ECOLUME. EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	300,00	78,47	23.541,00
2	LAMPADA BULBO LED 20W, BASE E-27, TENSÃO MÁXIMA 100V - 240 BIVOLT AUTOMÁTICO, CORRENTE: 127 - 170MA/220V - 101,8MA, FATOR DE POTÊNCIA:> 0,92 FREQUÊNCIA: 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 85 LM/W, 6.000 K, EMISSÃO DE LUZ BRANCA, 1.700 LUMENS, VIDA UTIL 25 MIL HORAS, DRIVER INCORPORADO ELETRICAMERNTE ISOLADO, IP20, IRC > 80. ÂNGULO DE ABERTURA 230°, PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, COMPROVAÇÕES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATÁLAGO OU FICHA TÉCNICA. SUGESTÃO DE MARCA: GOLDEN, AVANT, ALUMBRA, ECOLUME. EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	200,00	29,16	5.832,00
3	RELÊ FOTOCÉLULA 127/220 BIVOLT - POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA. GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67. SISTEMA FAIL OFF (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA). CONTATO NF EM OPERAÇÃO, TENSÃO DE TRABALHO DE 105 A 305V. TIPO DE SENSOR: FOTOTRANSISTOR (SILÍCIO). TEMPO DE RETARDO: 3 A 5S. LIMITES DE FUNCIONAMENTO: -5°C A +50ºC. DURABILIDADE DOS CONTATOS (Nº DE OPERAÇÕES): > 15.000. PROTEGIUDO COM VARISTOR. TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO U.V. FECHAMENTO DOS CONTATOS DE RELÊ EM ZERO VOLT. CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICRONTROLADI INTELIGENTE. MONITORA O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELÊ INTERNO. EM CONFORMIDADE COM NBR5123. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESETNAÇÃO DE CATÁLAGO, FICHA TÉCNICA. SUGESTÃO DE MARCA: INTRAL. EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	300,00	49,43	14.829,00
4	BASE PARA RELE FOTO CELULA EXTERNA. SUGESTÃO DE MARCA: MARGIRUS. EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	300,00	11,40	3.420,00
5	FITA ISOLANTE 20MT CONSTÍTUIDA POR UM DORSO DE PVC RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO - APROVADA E CERTIFICADA CONFORME OS REGISTROS DO NORMA BRASILEIRA ABNT NBR NM 60454-3, TIPO 5, CLASSE A. SUGESTÃO DE MARCA ALUMBRA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	50,00	9,03	451,50
				Total	48.073,50

II – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
2.1. Ofertar objeto de primeira qualidade, devidamente comprovada.
2.2. Efetuar a entrega total do(s) produto(s) **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Requisição de Fornecimento expedida pela Unidade Administrativa responsável.
3.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente.
2.4. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
2.5 Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
2.6 A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, inclusive o modelo e/ou série que atendam as especificações e condições deste Anexo e do seu Edital.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
3.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).
3.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
3.3. Inspecionar o(s) material(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.
3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

IV – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
4.1. Define-se por prazo de execução/fornecimento: 48 (quarenta e oito) horas.
4.2. Define-se por prazo de vigência: 12 (doze) meses.

São João do Caiuá/PR, 03 de março de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

ANEXO II
FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR

Nome da Proponente:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Banco: Conta Corrente:
Agência: Cidade:

Conforme estipulado no Edital de Pregão Presencial nº 003/2021 - Processo n.º 043/2021, propomos os preços dos produtos em Arquivo Magnético e Impresso assinado em Anexo:
LOTE

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P. UNIT.	TOTAL
			VALOR TOTAL R$			

Total da proposta: R$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2 - Declaramos que temos amplo conhecimento dos eventuais locais de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".
4 - O prazo para entrega dos produtos é de acordo com o **Item XI do Edital de Pregão 014/2021**, contados da data do pedido que se efetivará mediante FAX ou E-MAIL, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

local/data..

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:
Nome:
Nacionalidade: Estado civil:
Profissão:
Residência e domicílio:
Cidade: Estado:
C.P.F.: R.G.:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO 014/2021 - PMSJC

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA....

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS,** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a(s) empresa(s) **«Nome_Fornecedor»**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. «CNPJ_CPF_Fornecedor», Inscrição Estadual nº ---------------------, com sede na -------------------------------------- na cidade de ---------------------, Estado ---------------«Cidade_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr. «Nome_Representante», naturalidade ----------------------- profissão ---------------------------, portador do CI/RG Nº. «RG_Representante» inscrita no CPF/MF Nº. «CPF_Representante», residente e domiciliado na Rua -----------------------------------, nº -------, na cidade de ----------------, Estado ------------------, doravante denominada **CONTRATADA,** as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo – I do Edital de Pregão Presencial nº 014/2021 e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

1.2. Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito provêm da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.080.3390.30	0	415/2021	Manutenção da Clinica da Mulher
2.081.3390.30	303	426/2021	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro
2.088.3390.30	0	484/2021	Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30	303	485/2021	Manutenção do Hospital Municipal
2.081.3390.30	0	425/2021	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro

1.3. Fica designada a servidora Sandra Regina Ferreira Decreto 4.999/2021, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME
2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 014/2021, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.
2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a execução do objeto deste contrato.

2.4. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL, DAS DESPESAS E DOS ITENS
3.1. O valor total do contrato é de R$ .... (..), conforme descrito abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
				TOTAL		

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos provenientes das dotações orçamentárias em anexo.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.1.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Compras/Contabilidade, seja por Fax ou e-mail, para que seja a mesma contabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia posterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não;
4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
4.6. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO
5.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min às 12h00min e das 13H30MIN ás 16h30min de Segunda a Sexta-Feira.
5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetivada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE.
5.2. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os bens entregues em descordo com o objeto deste.
5.2.1. A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.
5.3. O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ocasional do CONTRATANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
5.4. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;
5.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
5.5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.
5.5.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
5.5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.5.4. Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado seguro sobre a qualidade do produto, e se ocorrer suspeita sobre esse produto, será necessário à adoção do sistema clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise;
5.5.5. A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual ao fornecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega;
5.5.6. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicadas;
5.5.7. Para produto condenado pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laboratorial), o mesmo poderá ser submetido a uma reanálise, que poderá ter como resultado a aprovação do produto liberando-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório, devendo o produto ser substituído. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado do sujeito à aplicação de multa.
5.5.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.5.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.5.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.6. O presente pacto administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e ratificação via publicidade do respectivo extrato contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES
6.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;
6.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;
6.1.3. Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
6.1.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
6.1.4. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
6.1.5. Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;
6.1.6. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;
6.1.7. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;
6.1.8. Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;
6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação;
6.1.10. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.
6.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do CONTRATANTE:
6.2.1. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências explicitadas neste instrumento;
6.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;
6.2.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;
6.2.5. Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF e quitação trabalhista-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I. advertência;
II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
V. A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
7.1.1. As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
7.1.2. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
7.1.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução/fornecimento do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
7.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa
do Consumidor. Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;
7.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:
8.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:
I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
II. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII. a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2.2. A rescisão do contrato poderá ser:
I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do subitem "8.1.1";
II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III. judicial, nos termos da legislação;
8.2.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
8.2.2.2. quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do subitem "8.1.1", sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II. pagamento do custo da desmobilização.
8.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;
8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
9.2. E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora SANDRA REGINA FERREIRA, conforme DECRETO Nº 4.999/2021 do dia 14 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São João do Caiuá/PR, ____ de __________ de 2021.

CONTRATANTE
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS :

ANEXO IV
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Governo Municipal de São João do Caiuá/PR

Ref: Pregão Presencial n.º 014/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo – I do Edital de Pregão Presencial nº 014/2021.

Senhor Pregoeiro,
A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----------------, com sede na ------------------------------------, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.
Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.
LOCAL, ____ de ____________ de 2021.

____
(Nome e assinatura do Declarante)

* Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes de Proposta e Habilitação.

ANEXO V
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Governo Municipal de São João do Caiuá/PR

Ref: Pregão Presencial n.º 014/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo – I do Edital de Pregão Presencial nº 014/2021.

Senhor Pregoeiro,

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----------------, com sede na ------------------------------------, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
LOCAL, ____ de ____________ de 2021.

____
(Nome e assinatura do Declarante)

* Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes de Proposta e Habilitação.

ANEXO VI
MINUTA DA DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Governo Municipal de São João do Caiuá/PR

Ref: Pregão Presencial n.º 014/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo – I do Edital de Pregão Presencial nº 014/2021.

Senhor Pregoeiro,

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº ___________________, sediada na (endereço completo)___ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
LOCAL, ____ de ____________ de 2021.

____
(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Governo Municipal de São João do Caiuá/PR

Ref: Pregão Presencial n.º 014/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo – I do Edital de Pregão Presencial nº 014/2021.

Senhor Pregoeiro,

A Empresa ...., sediada na rua ...., n.o ...., (cidade/estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n.o ...., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 014/2021 - PMI, instaurado por esta Prefeitura, de que não foi declarada inidônea e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão das Administrações Públicas da União, Estados ou Municípios, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
LOCAL, ____ de ____________ de 2021.

____
(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO VIII
MODELO - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Governo Municipal de São João do Caiuá/PR

Ref: Pregão Presencial n.º 014/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo – I do Edital de Pregão Presencial nº 014/2021

Senhor Pregoeiro,

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade Pregão Presencial sob o nº 014/2021, que aceito integralmente os termos do Edital e seus anexos, bem como comunicarei qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação.
LOCAL, ____ de ____________ de 2021.

____
(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FORA DO ENVELOPE CREDENCIAMENTO)
Papel Timbrado da empresa

Ref: Pregão Presencial n.º 014/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo – I do Edital de Pregão Presencial nº 014/2021.
A empresa _________________________________, inscrita no CNPJ sob o nº ______________________,

declara sob as penas da lei, que se trata de _________________________ (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local, _____ de ____________________________de 2021

____

(Assinatura do representante legal da empresa)

____

(Assinatura do Contador)

OBRIGATÓRIO COM FIRMA RECONHECIDA

Carimbo da Empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Papel Timbrado da empresa

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ______________, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ________________________, portador(a) da CI/RG nº. ___________ SSP/__ e do CPF nº. _______________, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº. 014/2021 que não mantém em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que possua vínculo com o Município de São João do Caiuá.

______________/____, ____ de ________ de 2021.

____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo da Empresa

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 014/2021.

Processo nº 043/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICÍOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 10:00 hrs do dia 19/03/2021.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiuá - PR, 03/03/2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR

E-mail: pmaltopr@altoprnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 118/2021.

Concede Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LIP-Laudo de Insalubridade e Periculosidade de 07/05/2020.

Resolve:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 1º/03/2021, a Servidora Pública Municipal Aniede Ferreira Cardos, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.228.616-2-SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 019.176.549-01, nomeada pelo Decreto nº. 080/1998, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento base, por estar atuando no auxilio ao atendimento e dispensação de medicamentos para pacientes suspeitos ou com contaminação causada por infecção pelo coronavìrus (COVID-19), em conformidade com a LIP-Laudo de Insalubridade e Periculosidade de 07/05/2020.

Parágrafo único. A servidora citada no caput deste artigo, terá direito a receber o referido adicional de insalubridade enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, declarada através do Decreto nº 056/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 1º/03/2021, ficando revogado o Adicional de Insalubridade no percentual de 10% (dez por cento), concedido através da Portaria nº 058/2011, do dia 27/04/2011.

Alto Paraná., 05 de março de 2021.

Claudemir Joia Pereira

Prefeito

17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR

E-mail: pmaltopr@altoprnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 119/2021

Designa servidores públicos municipais para atuarem nas equipes de fiscalização das medidas impostas aos estabelecimentos empresariais, indústrias, comerciais e congêneres, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavirus (COVID-19), revoga a Portaria nº 289/2020, e dá outras providencias.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação e o teor do Decreto Estadual nº 6.983/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação e otimização das medidas de fiscalização para contenção ou a menos diminuição do contágio humano pelo novo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO a atuação conjunta da sociedade para evitar a propagação da COVID-19.

CONSIDERANDO à necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art.1º Designar os seguintes servidores públicos municipais a partir de 05/02/2021 para atuarem, além de suas atribuições ordinárias, nas equipes de fiscalização do cumprimento das medidas impostas aos estabelecimentos empresariais, indústrias, comerciais e congêneres, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavirus (COVID-19):

I. **Adriano Aparecido Ferreira dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 090.617.049-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista-40h/s, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

II. **Adriano Vasconcelos Riato**, inscrito no CPF sob nº 035.269.209-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de instrutor de esportes-40h/s, lotado no Departamento de Desporto e Cultura;

III. **Carolina Vieira dos Santos**, inscrita no CPF sob nº 073.608.078-32, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista-40h/s, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

IV. **Cristiano de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 053.425.719-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista-40h/s, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

V. **Cristiano Lino da Silva,** inscrito no CPF sob nº 077.381.659-36, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista-40h/s, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

VI. **Dayana Dias Coelho,** inscrita no CPF sob nº 226.203.778-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista-40h/s, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

VII. **Marcelo Cassiano Cordeiro**, inscrito no CPF sob nº 044.095.269-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista-40h/s, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

VIII. **Reginaldo Almeida**, inscrito no CPF sob nº 853.252.529-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista-40h/s, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

IX. **Ricieri Spinelli**, inscrito no CPF sob nº 047.640.069-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista-40h/s, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

X. **Rodrigo pontes Sierra,** inscrito no CPF sob nº 091.301.839-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista-40h/s, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Aos servidores públicos municipais designados compete a obrigação de realizar a fiscalização do cumprimento das medidas para prevenção da contaminação pelo SARS-CoV-2, assim como a realização de notificação formal perante o descumprimento dos estabelecimentos empresariais, indústrias, comerciais e congêneres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), revogando os termos da Portaria nº 289/2020.

Alto Paraná-PR, 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA

Prefeito

17º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 4/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses**.**

O MUNICIPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Brasil, 1500, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa **RESTAURANTE & BUFFET KALAHU LTDA,** estabelecida na AV GOIÁS, 796 - CEP: 87.200-268 - BAIRRO: ZONA 01 Cianorte/PR CNPJ Nº. **82.218.744/0001-41**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor HELIO BERNARDES DE ALCANTARA, residente e domiciliado na RUA INDIANA , 242 CASA - CEP: 87.201-138 - BAIRRO: CONJUNTO CENTURY PARK, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 2/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de **Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições aos servidores das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal em eventuais atividades realizadas no Município de Cianorte-PR,** conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMP. DE 1 BEBIDA + 1 SOBREMESA REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE PARA 01 (UMA) PESSOA, SERVIDA NA SEDE DA PROPONENTE, COM DIREITO A TODOS OS ALIMENTOS DISPONÍVEIS NOS APARADORES, SEM LIMITE DE PESO, CUJO CARDÁPIO DEVERÁ SER VARIADO DIARIAMENTE E CONTER NO MÍNIMO: - 30 TIPOS DE PRATOS QUENTES (ARROZ BRANCO E TEMPERADO; FEIJÃO; MASSAS [MACARRÃO OU LASANHA OU NHOQUE]; 04 TIPOS DE CARNE VERMELHA E BRANCA [BOVINA, SUÍNA, AVE, PEIXE], SENDO NO MÍNIMO 01 FORNECIDA NA CHAPA; OVO DE GALINHA COZIDO; TORRESMO; LEGUMES FRITOS OU REFOGADOS [ABOBRINHA OU ABÓBORA OU BRÓCOLIS OU BERINJELA OU BETERRABA OU BATATA COMUM OU BATATA DOCE OU COUVE FLOR OU CHUCHU OU CENOURA OU ESPINAFRE OU MANDIOCA OU QUIABO OU REPOLHO OU VAGEM]); - 15 TIPOS DE PRATOS FRIOS (SALADA DE FOLHAS [ALFACE OU REPOLHO OU RÚCULA OU ALMEIRÃO]; MAIONESE; SALPICÃO; FAROFA; LEGUMES [BETERRABA; CENOURA; PEPINO; TOMATE]); - ACOMPANHADA DE 01 BEBIDA DE NO MÍNIMO 350ML (REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL OU ÁGUA) E DE 01 SOBREMESA (DOCE CASEIRO, MOUSSE, PUDIM, FRUTA).	UN	2.000,00	24,00	48.000,00

VALOR TOTAL R$	48.000,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada execução/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **2/2021 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com a execução do objeto efetuado no período, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s)/serviço(s) executado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/ EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1 O fornecimento da alimentação deverá ser feito, nos casos de refeição tipo comercial, na sede da empresa vencedora, em qualquer dia da semana (inclusive aos domingos), no intervalo das 11:00 às 14:00 horas, mediante apresentação de autorização de compras/ordem de serviços. A proponente deverá ter sua sede localizada no perímetro urbano do Município de Cianorte, em razão de se tornar inviável o deslocamento até outro Município.

4.2 O prazo de entrega/execução será contado a partir do **recebimento da Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação ou pela respectiva Secretaria**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.3. Local de entrega: **Na sede da proponente**.

4.4. A entrega/execução deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5 A adjudicatária deverá entregar/executar em sua totalidade os materiais/serviços constantes na **Requisição de Compras/Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7 A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8 A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer/Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos/ serviços executados;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer/Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.6. Fornecer, sempre que necessário, serviços/produtos na sede da proponente.

5.2.7. As refeições devem ser preparadas e servidas utilizando alimentos de primeira qualidade, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação; e deverão ser planejadas atendendo às requisições nutricionais, considerando saudáveis;

5.2.8. Os alimentos utilizados no preparo das refeições deverão ser preparados no dia do consumo e conservados no buffet do restaurante nas temperaturas exigidas pela legislação vigente, não sendo aceitos em hipótese alguma alimentos preparados no dia anterior;

5.2.9. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo. Devendo para isso guardar amostras diárias nas dependências da CONTRATADA para análises microbiológicas dos alimentos, em recipientes esterilizados e lacrados e mantidos sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas destinadas a eventuais análises laboratoriais.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 Os produtos/serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº **2/2021** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com a execução do objeto efetuado no período, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

10.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

10.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos/serviços entregues/executados, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a correção da mesma.

10.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra/Ordem de Serviços e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

10.5 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO		NOME - UNID	
02.01		GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE
05.01		SECRETARIA DE	DIVISAO DE RECURSOS
05.02		SECRETARIA DE	DIVISÃO DE CONTROLE
06.01		SECRETARIA DE	DIVISAO DE
06.02		SECRETARIA DE	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03		SECRETARIA DE	DIVISÃO DE CADASTRO,
07.01		SECRETARIA DE	DIVISÃO DE SERVIÇOS
08.01		SECRETARIA DE	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
08.02		SECRETARIA DE	DIVISÃO DE ENSINO
08.03		SECRETARIA DE	DIVISÃO DO FUNDEB
08.05		SECRETARIA DE	DIVISÃO DE MERENDA
09.01		SECRETARIA DE	DIVISÃO DE CULTURA
09.02		SECRETARIA DE	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01		SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
10.02		SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
11.01		SECR. DE OBRAS E	DIVISÃO DE OBRAS
11.02		SECR. DE OBRAS E	DIVISÃO DE SERVIÇOS
12.01		SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS
13.04		SECRETARIA DE AÇÃO	DIVISÃO DE PROJETOS COM
13.05		SECRETARIA DE AÇÃO	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06		SECRETARIA DE AÇÃO	DIV. DO FUNDO MUN. DE
14.02		SECRETARIA DE DESENV.	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01		SECRETARIA DE AGRIC. E	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02		SECRETARIA DE AGRIC. E	DIVISÃO DE MEIO

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO:

11.1. A aquisição/execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Paraná, nº 155 – Centro – CEP 87.800-000 – Rondon – Pr. – Fone 44 -36721122.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº **2/2021** – Registro de Preços e a proposta da empresa **RESTAURANTE & BUFFET KALAHU LTDA** classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 18/02/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

RESTAURANTE & BUFFET KALAHU LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2021

Dando cumprimento ás disposições da Lei Federal nº 9.452. de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e População em geral, do recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, no mês de fevereiro/2021.

CÓDIGO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$.	
1718.03.11.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	R$	6.014,28
1718.03.31.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	R$	2.425,46
1718.03.91.01.00	Fração Especializada - FAE	R$	0,93
1718.05.11.00.00	Transferências do Salário-Educação	R$	8.835,33
1718.05.21.00.00	Transferências Diretas do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	R$	-
1718.05.31.00.00	Transferências Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	R$	7.753,20
1718.05.41.00.00	Transferências Diretas do FNDE - Programa Nacional de Transporte Escolar	R$	-
1718.05.91.01.00	Receita do Brasil Carinhoso - Transferência Direta	R$	-
1718.12.11.01.00	Indice de Gestão Descentralizada - IGD BF	R$	1.430,00
1718.12.11.02.00	Indice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	R$	-
1718.12.11.03.00	Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	R$	-
1718.12.11.04.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	R$	-
1728.01.41.00.00	Receita para Contribuição Intervenção Dominio Econômico - CIDE	R$	-
1728.03.11.01.00	Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Prim.	R$	-
1728.07.11.01.00	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	R$	-
1728.99.11.01.00	Programa Estadual Transporte Escolar - SEED PETE	R$	7.126,33
2428.10.91.01.00	Receita do Convênio nº. 327/2019 - SEDU - PARANACIDADE - Asfalto	R$	238.115,22
	TOTAL	**R$**	**271.700,75**

MIRADOR, 05 DE MARÇO DE 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR Nº PR-049445/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR

E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº 059/2021

Revoga o Decreto nº 036/2020 e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor a partir de 08/03/2021 o Decreto nº 036/2020, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº 18.487 do dia 26/02/2020, pág. 13.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., aos 05 de março de 2021.

Claudemir Joia Pereira

Prefeito

17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163

CGC/MF 76975259-0001-10

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Elivelton Alves Gallea Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 08 de Março de 2021, no período de 13:00 às 18:00 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nºs. 12, 15, 16 de 2021.

São Pedro do Paraná, 03 de Março de 2021.

Neila de Fatima Luizão Fernandes
Prefeita Municipal

Elivelton Alves Gallea
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2021

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**
EDITAL: N.º 12/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 17/2021**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 08/03/2021 às 07h59min do dia 22/03/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 22/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 22/03/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br **"Acesso Identificado"**
OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná, 05 de Março de 2021.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	52	DATA	4	3	2021
FAVORECIDO		LAERCIO APARECIDO EMILIANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA LEVAR O VEICULO VW VOYAGE PLACAS BCW6C80 NA EMPRESA SERVOPA DE PARANAVAI-PR, NO DIA 04/02/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	4-mar-21	7:00	horas		
RETORNO	4-mar-21	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		44,04			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		44,04			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	53	DATA	4	3	2021
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA LEVAR O VEICULO ONIBUS PLACAS BWG-1503 PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADESIVAGEM NA EMPRESA ARTLUX DE PARANAVAI-PR, NO DIA 04/02/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	4-mar-21	7:00	horas		
RETORNO	4-mar-21	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		44,04			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		44,04			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 013/2021

NOMEIA COMISSÃO DE TESTE SELETIVO - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS – PROVA DE TÍTULOS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ULISSES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 36 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Teste Seletivo – Contratação Temporárias – Prova de Títulos, da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes membros:

I – Nicoli Ferreira Muzio;
II – Anderson Nostalis;
III – Josemere Aparecida Cesar;

Art. 2º - Fica designada como presidente da Comissão de Teste Seletivo a Sr. Ederson Elefitt da Silva.

Art. 3º - Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova aliança do Ivaí, 05 de março de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guairaçá
Guairaçá - Paraná

DECRETO Nº 073/2021

SÚMULA: Constitui Comissão de Fiscalização do Termo de Doação de Material Fresado celebrado entre o Município de Guairaçá e o DER/PR, e dá outras providências.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Fiscalização do Termo de Doação de Material Fresado celebrado entre o Município de Guairaçá e o DER/PR (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná), composta pelos seguintes membros:

Presidente: Claudio Roberto Ribeiro (CPF 014.429.719-16 e RG 6.469.629-7)
Membro: Eder Dias Casola (CPF 433.780.309-25 e RG 1.810.201)
Membro: Cícero Alves Batista (CPF 325.157.589-91 e RG 1.659.582-9)

Art. 2º. Essa Comissão ficará encarregada da fiscalização e acompanhamento da aplicação do material doado e assumirá a responsabilidade de encaminhar ao DER/PR o relatório fotográfico do material aplicado, a fim de supervisionar o atendimento ao interesse social previsto no termo de doação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guairaçá
Guairaçá - Paraná

PORTARIA Nº 100/2021.

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO A PEDIDO, a partir do dia 03 do mês de Março do ano de 2021, ocupando assim o cargo até o dia 02 de Março de 2021,** o servidor público municipal, ocupante de cargo temporário, contratado por prazo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo discriminado:

Mat.	Nome	RG	CPF	Cargo
1267	GILVANI MARQUES	3.615.390 3 –SSP/PR	485.090.009-72	PROFESSOR_PSS

Artigo 2º. - A exoneração constante nesta Portaria, refere-se a servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado, realizado por esta Municipalidade, sendo a forma de contratação Contrato Por Prazo Determinado, para preenchimento de Cargo de caráter Temporário.

Artigo 3º. - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03 de Março de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

DATA: 05 DE MARÇO DE 2021

FUNDAMENTO LEGAL	INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	DISPENSA PARA CUSTEAR DESPESAS COM EXAMES LABORATORIAIS
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CENTRO – CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.
DESTINO	LABORATÓRIO PASTEUR LTDA.
ENDEREÇO	RUA PERNAMBUCO Nº 1318 – CENTRO, PARANAVAÍ/PR
CNPJ/MF	77.927.358/0001-99
VALOR	R$ 865,50 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, nº. 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – Fax: (44) 3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ.
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Decreto nº. 064 / 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, para o Quadriênio 2021-2024.

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS/FUNDEB, conforme composição abaixo, para mandato de quatro anos.

a) Representantes do Poder Executivo:
- Titular: Maria Cristina da Silva
- Suplente: Lígia Porta

- Titular: Denise Lino Correia
- Suplente: Maria Clarice Martin Vargas

b) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
-Titular: Luana Aparecida Carreira Santos
- Suplente: Juliana da Silva Porto Brito

c) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
-Titular: Patrícia Destefani
- Suplente: Maria Jose da Silva

d) Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
- Titular: Paula Patrícia de Lima Ganassim
- Suplente: Cristiane Osipov

e) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
- Titular: Aline Juliana Dalólio Sampaio
- Suplente: Jéssica Maria de Oliveira

- Titular: Claudia Cavalin dos Reis
- Suplente: Sidney Cardoso Arruda

f) Representantes dos Estudantes da Educação Básica:
- Titular: Claudir José de Souza
- Suplente: Lucimar Garcia Prete

- Titular: Geizi Kely Lopes dos Santos
- Suplente: Ereni Corrêa de Brito

g) Representantes do Conselho Tutelar:
- Titular: Thais Rocha da Silva Moura
- Suplente: Lucinea Aparecida dos Santos de Oliveira

h) Representantes do Conselho Municipal de Educação:
- Titular: Maria Izabel Ferro
- Suplente: Lucilea Teles dos Reis

Art. 2º. Os serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes para o serviço público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2021.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente **à Dispensa por Limite Nº 14/2021**, cujo objeto é **Aquisição de cortinas, para ambiente de trabalho da secretaria municipal de saúde.**

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R$)	
FABRICIO RIBEIRO MIAN 05783068918	**15.565.000/0001-06**	**2.210,32**	**(Dois mil duzentos e dez reais e trinta e dois centavos).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 033/2021

SÚMULA: "INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Considerando que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de **Sindicância Investigativa**, para apurar possíveis irregularidades de **"PROCEDIMENTOS E ARMAZENAMENTO DE VACINAS COVID-19"** ocorridas no Posto de Saúde entre o dia 01.03.2021 e 02.03.2021.

Art.2º - Designar o servidor **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS** na condição de Presidente, a servidora **SARA CRISTINA BONIN DA SILVA**, na condição de Secretária, e a servidora **CINTIA DE JESUS DOMINGUES**, na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art.3º - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art.4º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art.5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova Aliança do Ivaí, aos cinco dias do mês de março do ano de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE ALTERAÇÃO DO LOCAL DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica a alteração do local de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2021, cujo objeto é Registro de preços objetivando a aquisição de testes rápidos de COVID-19, que se encontra em situação de aberto:
Data de Abertura: 09/03/2021
Horário: 09h00min
Local: Sede da Prefeitura de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Av. Tapejara, nº 88 – Centro, Paraíso do Norte.
A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**
Paraíso do Norte, 05 de março de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231
CNPJ: 00.940.138/0001-70
e-mail camara@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Processo Administrativo: 012/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2021

Objeto: Despesa com serviços de jardinagem com corte de grama e limpeza do lote da Câmara Municipal.

Contratado: Oscar Pereira da Silva 02069614999

CNPJ: 12.236.034/0001-69

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) para o exercício de 2021

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.78.99

Paraíso do Norte, Paraná, 05 de março de 2021.

Roberto Raimundo de Lima
Presidente da Câmara

Luis Carlos Candido
1º Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 035/2021

EMENTA: Nomeia Servidora Municipal na função de Diretora Escolar Municipal da Educação Infantil e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01/2008.

RESOLVE
Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 08/03/2021, a Sra. MARINILDA LANGUER ROLIM RUOTOLO, portadora do CPF 528.842.109-97, na função de Diretora Escolar Municipal da Educação Infantil.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2021.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2021

EMENTA: Nomeia Servidora Municipal na função de Diretora Escolar Municipal do Ensino Fundamental Series Iniciais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01/2008.

RESOLVE
Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 08/03/2021, a Sra. ZILVANIA FRANCA DA SILVA, portadora do CPF 034.708.549-04, na função de Diretora Escolar Municipal do Ensino Fundamental Series Iniciais.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2021.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna pública a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ ITEM Nº	VALOR TOTAL R$
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP	24.586.988/0001-80	**Lote 01:** 01 e 08	796,70
ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME	07.947.536/0001-68	**Lote 01:** 02, 04, 05, 06, 09, 10 e 11	4.163,30
KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME	10.675.016/0001-58	**Lote 01:** 03 e 07	7.848,50
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	21.484.336/0001-47	**Lote 02:** 12	9.000,00

Alto Paraná-PR., 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DECRETO Nº 5.027.
Data: 04 de Março de 2.021.

STEFAN TOME PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Artigo 1°) Fica Nomeado, pelo presente decreto o senhor JOSÉ CARLOS VISSOTTO, portador do RG. nº 6.124.452-2 SSP-PR, do cargo em Comissão denominado de CHEFE DO SETOR DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO, símbolo CC-02, a partir de 01 de Março de 2.021.

Artigo 2°) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos em 01 de Março de 2.021.

Edifício da Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2.021.

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.028 .
Data: 05 de Março de 2.021.

STEFAN TOME PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Artigo 1°) Fica Nomeado, pelo presente decreto o senhor KAIQUE DA SILVA SANTOS, portador do RG. nº 12.382.717-1 SSP-PR, do cargo em Comissão denominado de COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, símbolo CC-01, a partir de 01 de Março de 2.021.

Artigo 2°) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos em 01 de Março de 2.021.

Edifício da Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2.021.

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 001, de 05 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mirador.

SÚMULA: Dispõe sobre as Conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Mirador, relativas ao Exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mirador, em reunião ordinária realizada em **18 de fevereiro de 2021**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 063/2009, de 14 de outubro de 2009;

- Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

- Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

- Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º. - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Mirador, referente ao ano de 2020.

Mirador, Estado do Paraná, 05 de março de 2021.

LUIZ GIMENEZ MILAN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Mirador, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº. 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, **do exercício de 2020**, do **Fundo Municipal de Saúde de Mirador**, é de parecer pela **REGULARIDADE** das **contas da gestão**, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos **Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde**, relativamente ao **exercício financeiro de 2020**, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de **2020,** e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº. 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Mirador, Estado do Paraná, 05 de março de 2021.

LUIZ GIMENEZ MILAN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MEMBROS:		ASSINATURA
GOVERNO MUNICIPAL:		
Rogério Carlos Gaspar Dutra Teixeira	**TITULAR**	
Cássio Ferreira do Nascimento	SUPLENTE	
Rodolfo Rodrigues Tenório da Silva	**TITULAR**	
Rosa Teresinha Garibaldi Mauro	SUPLENTE	
TRABALHADORES DE SAÚDE:		
Naislê Coelho Soares Pereira da Silva	**TITULAR**	
Danielle Silva Almeida Rufino	SUPLENTE	
Vanilda Antunes da Silva	**TITULAR**	
Marta Bauer de Almeida Verçosa	SUPLENTE	
USUÁRIOS:		
José Valença Correia	**TITULAR**	
Nalzira Ramos de Souza	SUPLENTE	
Célia Santos Rocha	**TITULAR**	
Nivaldo Fortunato Bilach	SUPLENTE	
Irazinha Santana Baleeiro	**TITULAR**	
Vilson Teixeira	SUPLENTE	
Luiz Gimenez Milan	**TITULAR**	
Abdão Leopoldo de Campos	SUPLENTE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 – CEP 87.955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76.975.259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 26/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRA UNIDADE.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Considerando a necessidade de realocação funcional, em virtude do fechamento do Posto Fiscal de Notas localizado na PR 478, **DESIGNO** o servidor **Almerindo Alencar Pinheiro** – Matrícula **195,** Lotado no Departamento da Administração Geral, a prestar serviço na Escola Municipal Marechal Cândido Rondon – EF, a partir de 04/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 354 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1024
CGC/MF 01.609.081/0001-94
Estado do Paraná

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA – CNPJ/MF 80.896.194/0001-94.

CONTRATO N.º 001/2019
IDEUSO Nº 2019001

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, II e Artigo nº 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021, e valor conforme abaixo:

LOTE 01 – SISTEMAS PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUAN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Contabilidade Pública.	Mês	12	292,42	3.509,04
02	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Orçamento.	Mês	12	207,69	2.492,28
03	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Tesouraria.	Mês	12	207,69	2.492,28
04	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Prestação de Contas ao TCE/PR.	Mês	12	207,69	2.492,28
05	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Controle de Frota.	Mês	12	122,91	1.474,92
06	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Compras e Licitações.	Mês	12	292,42	3.509,04
07	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Mês	12	292,42	3.509,04
08	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Controle de Patrimônio.	Mês	12	207,69	2.492,28
09	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Portal Transparência.	Mês	12	288,19	3.458,28
				TOTAL	25.429,44

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 07 de dezembro de 2018.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2020.

Marcos dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

1º - TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

Termo Aditivo de Supressão de Valor conforme Contrato n.º 82/2020, para prestação de serviços para a execução de um pórtico em estrutura de concreto armado que representa o Município na entrada principal da cidade, conforme Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços Sintética, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo em anexo e Termo de Referência, **originado** do Tomada de Preços nº 03/2020, que entre si fazem:- **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.408.698/0001-63, com sede a Rua Sergipe, 404, Centro, CEP 87.920-000, em Santa Cruz de Monte Castelo– Pr, neste ato representada pelo Sr. VINICIOS DE OLIVEIRA CARVALHO, RG nº 4.782.719-1/SSP-SP., CPF 079.330.639-69, e-mail: viniciusdecar@hotmail.com, fone (44)99716-9929; residente e domiciliado na Rua Sergipe, 404, Centro, CEP 87.920-000, em Santa Cruz de Monte Castelo– Pr., considerando a justificativa do Departamento de Engenharia e manifestação favorável da **CONTRATADA**, conforme previsão contratual, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPRESSÃO DE VALOR

A Administração com base no art. 65, § 1º da Lei 8666/93, resolvem suprimir o valor do Contrato Original de R$ **106.887,04(cento e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)** para o valor financeiro de **R$ 103.977,19(Cento e três mil, novecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos),** perfazendo uma redução no valor de **R$ 2.909,85(Dois mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento do contrato originário nº 82/2020, datado de 17/09/2020.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Diamante do Norte, 05 de março de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA
CNPJ nº 35.408.698/0001-63

Testemunhas:-..... .....

2º - TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

Termo Aditivo de redimensionamento do objeto ao Contrato n.º 82/2020, para prestação de serviços para a execução de um pórtico em estrutura de concreto armado que representa o Município na entrada principal da cidade, conforme Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços Sintética, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo em anexo e Termo de Referência, **originado** do Tomada de Preços nº 03/2020, que entre si fazem:- **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.408.698/0001-63, com sede a Rua Sergipe, 404, Centro, CEP 87.920-000, em Santa Cruz de Monte Castelo– Pr, neste ato representada pelo Sr. VINICIOS DE OLIVEIRA CARVALHO, RG nº 4.782.719-1/SSP-SP., CPF 079.330.639-69, e-mail: viniciusdecar@hotmail.com, fone (44)99716-9929; residente e domiciliado na Rua Sergipe, 404, Centro, CEP 87.920-000, em Santa Cruz de Monte Castelo– Pr., considerando a justificativa do Departamento de Engenharia e manifestação favorável da **CONTRATADA**, conforme previsão contratual, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

A Administração com base no art. 65, § 1º da Lei 8666/93, para redimensionamento do Objeto, passando o valor do 1º Aditivo no total de **R$ 103.977,19(Cento e três mil, novecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos),** para o montante financeiro **no valor de R$ 111.804,33(Cento e onze mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos),** perfazendo um aumento de valor de **R$ 7.827,14(Sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento do contrato originário nº 82/2020, datado de 17/09/2020.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Diamante do Norte, 05 de março de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA
CNPJ nº 35.408.698/0001-63

Testemunhas:-..... .....

ADENDO N° 001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR.

RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

O Município de Diamante do Norte/PR, inscrito no CNPJ sob n°.76.972.082/0001-06, ora denominado licitador, através de seu pregoeiro, considerando pedidos de esclarecimento, **TORNA PÚBLICO,** as seguintes respostas**:**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FEITO PELA EMPRESA: **CIEE/PR**

1 - DA INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O AUXÍLIO TRANSPORTE O item 6.14 do Edital dispõe que "contratado o objeto, quando houver gastos com auxílio transporte, a taxa de administração não incide sobre os mesmos", contudo, ao conferirmos os cálculos contidos na tabela do item 6.7.2, identificamos que há a incidência da taxa de administração sobre o referido auxílio, conforme memória de cálculo abaixo: Ensino Médio - (Bolsa-Auxílio + Auxílio Transporte) Total Mensal: R$ 450,00 (Bolsa-Auxílio + Auxílio Transporte) x 20 (vagas) = R$ 9.000,00 Total Anual: R$ 9.000,00 x 12 (meses) = R$ 108.000,00 Ensino Superior - (Bolsa-Auxílio + Auxílio Transporte) Total Mensal R$ 880,00 (Bolsa-Auxílio + Auxílio Transporte) x 25 (vagas) = R$ 22.000,00 Total Anual: R$ 22.000,00 x 12 (meses) = R$ 264.000,00 Taxa de Administração (5% com incidência na bolsa e no auxílio transporte): R$ 108.000,00 (Ensino Médio) + R$ 264.000,00 (Ensino Superior) = R$ 372.000,00 x 5% = R$ 18.600,00 Preço Máximo desse certame: R$ 18.600,00 + R$372.000,00 = R$ 390.600,00, conforme item 610 do edital. Dessa forma, solicitamos esclarecimentos em relação ao item e, se for o caso, as devidas retificações.	Em verificação a referida previsão, constatou-se erro ao calcular o valor da taxa da administração, a qual foi calculada também sobre o auxílio transporte, sendo assim foi feito a adequação, ficando previsto da seguinte forma: Valor das bolsas (ensino médio e superior) sem auxílio transporte — R$ 27.500,00 (+) taxa de administração máxima (5%) — R$ 1.375,00 Custo auxílio transporte — R$ 3.500,00 Gasto mensal máximo — R$ 32.375,00 **Gasto anual máximo (mensal x12 meses)** — **R$ 388.500,00** O número de estagiários é de 45 (quarenta e cinco), compreendendo: Qtde Bolsas | Curso | Carga Horária | Valor da Bolsa | Valor Auxílio Transporte | Total Bolsa | TOTAL MENSAL (Qtde x valor) 20 | Ensino Médio | 4hs00 | R$ 375,00 | R$ 75,00 | R$ 450,00 | R$ 9.000,00 25 | Ensino Superior | 6hs00 | R$ 800,00 | R$ 80,00 | R$ 880,00 | R$ 22.000,00 TOTAL MENSAL | R$ 31.000,00 **O valor máximo da licitação passa de R$ 390.600,00 para R$ 388.500,00.**
2 - DO REPASSE O item 5, alínea "h", do Termo de Referência, dispõe que a Contratante irá "transferir mensalmente ao Agente de Integração a importância destinada exclusivamente à concessão de Bolsa-Auxílio e, eventualmente, demais valores devidos aos seus Estagiários", contudo, entendemos que o item também deverá compreender o repasse do auxílio transporte. Sendo assim, solicitamos esclarecer se o item será retificado ou se a menção do termo "bolsa-auxílio" compreende todos os valores (bolsa e auxílio-transporte).	Resposta: os valores que compõem a bolsa auxílio está incluído o auxílio transporte, sendo assim o referido valor será transferido ao agente de integração, somente não haverá a incidência de taxa de administração sobre o referido valor.
3 - OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Sobre o tema, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº 13.709/2018, regulamenta sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, objetivando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos dados do indivíduo, especialmente com o tratamento com relação aos dados de crianças e adolescentes. Pois bem, nesse sentido, gostaríamos de saber, se o município de Diamante do Norte, já está se adequando ou está adequado à referida norma, bem como se haverá a inclusão de cláusula específica, no Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa vencedora do certame, prevendo expressamente a sua aplicabilidade, visto que haverá compartilhamento e tratamento de dados pessoais entre os partícipes. Também pedimos informar: a) quem será o encarregado pelo tratamento desses dados, em cumprimento ao art. 23, inciso III da mencionada lei; b) como essa municipalidade irá verificar se os licitantes estão cumprindo a LGPD.	**RESPOSTA:** O Município de Diamante do Norte encontra-se em implantação sobre o tema a lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nº 13.708/2018, A referida Clausula especifica será firmada com a empresa vencedora através de Adendo ao Contrato Administrativo. a) - Em adequação a nova Lei. b) - Em adequação a nova Lei.
4 - DO PROCESSO SELETIVO Os itens 3.1 e 3.2 do Termo de Referência dispõem que "o processo seletivo será realizado através da análise da programação curricular do interessado no estágio, para verificação se a atividade pretendida está em consonância com a referida programação, e por fim, constatar se o curso ou instituição em que o interessado no estágio esteja matriculado, há previsão de estágio. A seleção dos estagiários será através de análise dos currículos encaminhados pelos interessados direto ao agente de integração" A esse respeito, esclarecemos que como praxe o Agente de Integração limita-se a buscar em sistema os dados dos estudantes com o perfil indicado na abertura da vaga para posteriormente encaminhá-los à Contratante. Sendo assim, questionamos se o procedimento poderá ser realizado nesse formato?	Resposta: Deverá ser seguido o previsto no item 3.2 do termo de referência do edital.
5 - DAS AVALIAÇÕES SEMESTRAIS Os itens 3.1, 3.1.1.1 e 5.2, alínea g, do Termo de Referência dispõem que a Contratada deverá apresentar "Avaliações semestrais / Notificar a Parte Concedente de qualquer irregularidade que constate na situação escolar do Estagiário" Sobre a referida obrigação, esclarecemos que os incisos III e IV, do art. 7º da Lei 11.788/2008 dispõem que compete à Instituição de Ensino "_indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e exigir do educando a apresentação periódica_, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades".	Resposta: O previsto no item 3.1.1 do Anexo I – Termo de referência do edital, deixa claro que: O plano de acompanhamento de estágio e avaliação (Lei nº 11.788/08 em seu art. 3º, §1º) prevê que o estágio, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, **onde cabe ao agente de integração o acompanhamento administrativo**. No item 5.2, "c" do Anexo I – Termo de Referência do edital, deixa claro que a obrigação do agente de integração dentre outras é de: Fazer o acompanhamento administrativo. Sendo assim fica entendido que cabe ao agente de integração, notificar a parte Concedente de qualquer irregularidade na situação escolar do Estagiário, sempre que informada pelas instituições de Ensino, não sendo obrigação do agente de integração apurar as irregularidades, mas somente informá-las a parte concedente.

Não obstante, tem-se ainda que o inciso VII, do art. 9º da referida lei dispõe que compete à Parte Concedente "_enviar à instituição de ensino,__ ___com periodicidade mínima de 6 (seis) meses__, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário_". Dessa maneira, verifica-se que a legislação atribui à Instituição de Ensino a responsabilidade referente ao acompanhamento e avaliação das atividades, procedimento que também deve ser acompanhado pela Parte Concedente de Estágio com o envio dos relatórios no referido prazo. Sobre a referida obrigação, esclarecemos que a relação de estágio se configura como uma relação tripartite (formada pela Instituição de Ensino, a Parte Concedente de Estágio e o Estagiário), onde a Instituição de Ensino deve acompanhar e emitir os documentos comprobatórios de regularidade escolar e, se for o caso, informar às partes envolvidas qualquer irregularidade nesse sentido. Dessa forma, as responsabilidades mencionadas acima não devem ser atribuídas ao Agente de Integração, devendo, portanto, o ato convocatório ser objeto de retificação. Vale esclarecer ainda que referida lei incumbe ao Agente de Integração apenas o acompanhamento administrativo (Parágrafo 1º, inciso III, do art. 5º), sendo certo que o mesmo não poderá emitir ou encaminhar a documentação exigida no ato convocatório, considerando que não estará presente no dia-a-dia das atividades do estagiário e que não há previsão legal para o procedimento, motivo pelo qual solicitamos a retificação do referido item.	
6 - DO ARQUIVO VIRTUAL DE DOCUMENTOS O item 5.2, alínea "h", do Termo de Referência dispõe que a Contratada deverá "manter em arquivo os documentos que comprovem a relação de estágio". Sobre o assunto, tendo em vista a virtualização dos procedimentos e para facilitar o processo de logística de envio e recebimento de documentos, questionamos se a guarda dos referidos documentos poderá ocorrer de forma virtual?	Resposta: A exigência do edital é que mantenha em arquivo os documentos que comprovem a relação de estágio, onde não foi exigido uma forma específica, sendo assim pode-se manter os documentos tanto em meio físico ou virtual, desde que mantenha a integridade dos documentos e informações.
7 - DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS O item 3.1, alínea f, do Termo de Referência, dispõe que a Contratada deverá possuir convênio com determinadas Instituições de Ensino. Sendo assim, questionamos se a Contratante concederá prazo para a formalização dos referidos convênios após a assinatura do contrato, considerando os procedimentos burocráticos e que tal condição não foi imposta como condição de habilitação no certame.	Resposta: O Termo de referência em seu item 3.1 prevê entre outros que, as instituições deverão oferecer os serviços de convênio com todas as Instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade onde nominou as instituições e fez a previsão de que deverá ser oferecido os serviços de convênio com outras instituições por conta de novas oportunidades de estágio, sendo assim será concedido prazo para formalização de convênios. A referida exigência não foi prevista para fins de Habilitação no certame devido pode prejudicar a isonomia do processo licitatório.

O conteúdo das respostas do referido pedido de esclarecimento fica incorporado ao referido edital de licitação.

A data de abertura da presente licitação não será alterada, haja visto que as complementações não afetam a formulação das propostas, conforme consta no Capítulo II, Seção I, Artigo 21, Parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Diamante do Norte/Pr, 04 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS BONO HERRERA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____
Serv.: _____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-PML
PROCESSO Nº. 31/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de referência.**

ABERTURA: 22 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.713.703,45 (um milhão, setecentos e treze mil, setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de março de 2021.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021-PML
PROCESSO Nº. 32/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 90.627,00 (noventa mil, seiscentos e vinte e sete reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de março de 2021.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 09/2021

Fica retificado o Edital do Pregão Presencial Sistema de Preços nº 09/2021. (Data de Expedição)

Objeto:- contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado em limpeza de detritos fósseis para as Secretarias Municipais, para atender as necessidades da Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.

ONDE SE LÊ: " Diamante do Norte -Pr, aos 05 de março de 2021**"**

LEIA-SE: " Diamante do Norte -Pr, aos 04 de março de 2021**"**

Fica Ratificado os demais termos.

Município de Diamante do Norte - PR, 05 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS BONO HERRERA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)3447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços na instalação de vidros no Ginásio de Esportes Ney Braga, incluindo materiais e mão de obra.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº **016/2021** e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve "**dispensar"** a exigência de licitação visando a Contratação de empresa, para prestação de serviços na instalação de vidros no Ginásio de Esportes Ney Braga, incluindo materiais e mão de obra, conforme as seguintes especificações:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	M²	Vidro Canelado Comum	110,00	880,00
2	8	M²	Massa Calafetar Vidros	10,00	80,00
3	1	Serv.	Mão de Obra para Instalação dos Vidros	320,00	320,00
4	4	Diárias	Aluguel de Andaime	80,00	320,00
			VALOR TOTAL EM R$		1.600,00

Pelo valor total de **R$-1.600,00** (Hum mil e seiscentos reais), pagos com recursos ordinários livres exercício corrente, em favor da empresa **VALDETE DIVINA PAJONOTTI MARCONI 04685718925.** Inscrita no **CNPJ. nº 24.397.336/0001-06.**

Alto Paraná, 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Dispensa de licitação em epígrafe à empresa **VALDETE DIVINA PAJONOTTI MARCONI 04685718925.** Inscrita no **CNPJ. nº 24.397.336/0001-06,** no valor total de **R$-1.600,00** (Hum mil e seiscentos reais).

Alto Paraná, 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

SENADO

Comissão da Covid-19 apresenta plano de trabalho nesta segunda-feira

Grupo é responsável pelo acompanhamento das questões de saúde pública relacionadas ao novo coronavírus, além dos assuntos de cunho fiscal ligados à pandemia

Foto: Waldemir Barreto/Agência Senado

Relator da comissão, senador Wellington Fagundes, irá apresentar o plano de trabalho ao colegiado em reunião marcada para as 9h

A comissão temporária criada para acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus (CTCOVID19), reúne-se remotamente nesta segunda-feira (8), às 9h, para apresentação do plano de trabalho pelo relator do colegiado, senador Wellington Fagundes (PL-MT).

A CTCOVID19 foi criada dia 23 de fevereiro, a partir da aprovação de requerimento apresentado pelo senador Eduardo Braga (MDB-AM), e foi instalada na quarta-feira (3), quando foram eleitos para presidente do colegiado e vice-presidente, os senadores Confúcio Moura (MDB-RO) e Styvenson Valentim (Podemos-RN), respectivamente.

Até 31 de dezembro de 2020, funcionou no Congresso um colegiado misto que analisava as medidas do governo durante o estado de calamidade pública (que foi prorrogado por mais seis meses no início de 2021).

Na avaliação de Eduardo Braga, é necessário que o trabalho continue para o acompanhamento das questões de saúde pública relacionadas ao novo coronavírus, além dos assuntos de cunho fiscal ligados à pandemia.

"Esta comissão terá, assim como a comissão mista instalada no ano passado, papel estratégico para assegurar maior controle e transparência no enfrentamento da doença. Terá também papel essencial no controle e fiscalização do plano nacional de imunização contra a covid-19, de forma a garantir uma distribuição universal e justa das vacinas em todas as regiões do país", justifica Braga no requerimento.

Composta por seis membros titulares e igual número de suplentes, a comissão conta com prazo de 120 dias de funcionamento. As reuniões da CTCOVID19 ocorrerão às segundas e quintas-feiras, às 9h, para que não coincidam com outras obrigações dos parlamentares, explicou o presidente, Confúcio Moura. (Fonte: Agência Senado)

publicação legal

PROJUDI - Processo: 0015359-74.2017.8.16.0130 - Ref. mov. 153.1 - Assinado digitalmente por Adroaldo Bellanda:16147375920 29/09/2020: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ
2º VARA CÍVEL DE PARANAVAÍ - PROJUDI
Avenida Parana, 1422 - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-140 - Fone: (44) 3421-2523

=EDITAL DE CITAÇÃO / PRAZO: 20 DIAS=

Processo: 0015359-74.2017.8.16.0130
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Inadimplemento
Valor da Causa: R$1.810,72
Exequente(s): • SENAC - Serviço Nacional de Aprendizegem Comercial (CPF/CNPJ: 03.541.088/0001-47) representado(a) por Darci Piana (RG: 4272323 SSP/PR e CPF/CNPJ: 008.608.089-04)Rua André de Barros, 750 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-080
Executado(s): • FRANCYELLY JERONIMO DA SILVA (RG: 101399796 SSP/PR e CPF/CNPJ: 061.621.549-55) Rua Lapa , 1215 - Jardim Ouro Branco - PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.704-200 - Telefone: 9.9725-3555

FICA pelo presente edital **CITADO** o (s) executado (s) **FRANCYELLY JERONIMO DA SILVA (RG: 101399796 SSP/PR e CPF/CNPJ: 061.621.549-55)**, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, as custas e os honorários advocatícios no valor de 10% do valor do débito, nos termos do art. 827, contados da citação, sob pena de penhora. No caso de integral pagamento no prazo estabelecido, os honorários advocatícios ficam reduzidos para 5% do valor do débito. As ordens de penhora e avaliação deverão ser cumpridas pelo Oficial de Justiça na hipótese de não pagamento no prazo estabelecido. Os embargos do devedor poderão ser opostos, independente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 915 do NCPC, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso, e ainda a possibilidade dos benefícios do parcelamento legal previstos no art. 916 do NCPC, com o requerimento devidamente acompanhado do depósito de 30% do valor executado, inclusive as custas e os honorários advocatícios, sob pena de não conhecimento, ficando advertido de que será nomeado Curador Especial em caso de revelia **(art. 257 do NCPC)**, conforme cópia que segue em anexo, referente a **Ação de Execução de Título Extrajudicial,** autuada sob o número **0015359-74.2017.8.16.0130**, que tramita na 2.ª Vara Cível de Paranavaí, sito a Avenida Paraná, 1422, Edifício do Fórum, movido por **SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (CPF/CNPJ: 03.541.088/0001-47) representado(a) por Darci Piana (RG: 4272323 SSP/PR e CPF/CNPJ: 008.608.089-04):** ***"A Srª. FRANCYELLY JERÔNIMO DA SILVA matriculou-se realizou no SENAC/PR, Unidade de Educação Profissional Tecnológica de Paranavaí, para realizar o curso de "Cabeleireiro", o qual compreende 400 horas/aula. Relativamente ao mesmo, firmou um Contrato de Prestação de Serviço Educacional, no valor de R$ 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais), tendo sido, no referido instrumento, acordado que o pagamento se daria em 14 (quatorze) parcelas mensais no valor de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), cada. Esclarece-se que, a Executada, do total de horas/aulas estabelecidas para o curso, realizou, apenas, 207 horas/aula, as quais somam a quantia de R$ 1.573,74 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) e, por conseguinte, as horas/aulas não realizadas foram canceladas. Ocorre que, das horas/aulas realizadas, somente houve o pagamento do valor de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), correspondente a primeira parcela do curso. Assim, o valor devido pela Executada totaliza R$ 1.573,74 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), sem atualização, correspondente às parcelas 02 a 07 e proporcional da parcela 08. Foram efetuadas várias tentativas de contato para que a executada realizasse o pagamento das referidas parcelas, mas, infelizmente, não obtivemos sucesso..."***. Conforme despacho proferido: *"Citem-se os executados para pagas a dívida em 03 (três) dias, acrescida das verbas relacionadas nos itens 3 e 4 infra, sob pena de penhora e avaliação, inclusive, com a possibilidade de penhora e bloqueio de contas bancárias pela via eletrônica...". Paranavaí, 27 de novembro de 2017. Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke, Juíza de Direito.* Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí. Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2020. Eu (Adroaldo Bellanda), Escrivão que digitei e subscrevi. digitei e subscrevi.

ADROALDO BELLANDA

Por determinação da Portaria 04/2019

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projud, do TJPROE. Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXG SE3L5 7AM8B 43D6D

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO - SEESSU, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 79.868.048/0001-76, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior- Zona I, Umuarama - PR, 87501-060, neste ato representada por sua Presidente Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato; **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PARANAVAÍ E REGIÃO - SINDESP**, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 77.934.966/0001-20, com sede na Rua Curitiba, 2409, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP 87.702-070, neste ato representada por sua Presidente Raquel Prestes de Mello; **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO,** entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 80.888.845/0001-02, com sede na Av. Irmãos Pereira, 350 - Centro, Campo Mourão - PR, 87.301-070, neste ato representada por sua Presidente Neumora Lira Beienke Gordo; e **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE APUCARANA E REGIÃO,** entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 78.299.864/0001-43, com sede na Rua Galdino Gluck Júnior, 174 - Centro, Apucarana - PR, 86800-260, neste ato representada por sua Presidente Marli de Castro, no uso de suas atribuições estatutárias **CONVOCAM** todos os trabalhadores, associados ou não associados, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**, unificada, a realizar-se no dia **09 de março de 2021, ás** 19h30 horas em primeira convocação e ás **20 horas em segunda convocação**, sendo a segunda admitida com qualquer número de presentes, **a ser realizada por meio eletrônico plataforma Zoom disponibilizado no site das entidades sindicais, e grupos de WhatsApp dos colaboradores**, tendo como pauta: **a)** Análise e aprovação da Pauta de Reivindicações para Acordo Coletivo de Trabalho entre os Sindicatos laborais subscritores e o CIUENP a vigorar no período de 2021 a 2022, data base 1 de março; **b)** Autorização para que os Sindicatos subscritores realizem rodadas (reuniões) de negociação coletiva com os representantes do CIUENP quantas vezes forem necessárias com o intuito de alcançar as reivindicações aprovadas no item anterior; **c)** Autorização para que os Sindicatos subscritores assinem Acordo Coletivo de Trabalho com o CIUENP; **d)** Autorização para que os Sindicatos subscritores em conjunto ou separadamente com a Assessoria Jurídica, tomem todas as medidas cabíveis no interesse da categoria ora representada; **e)** Autorização para que os Sindicatos subscritores apreciem e suscitem Dissídio Coletivo de Trabalho ou medida judicial para aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho caso resultem infrutíferas as negociações; **f)** Discutir e deliberar sobre a contribuição assistencial de custeio sindical ou outra fonte de custeio sindical. Paraná, 04 de março de 2021. **Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato - Presidente SEESSU; Raquel Prestes de Mello - Presidente SINDESP; Neumora Lira Beienke Gordo - Presidente SEESSCM; Marli de Castro - Presidente SEESSA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

DATA: 05 DE MARÇO DE 2021

FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 24, INCISO IV, 26 E 38 DA LEI 8666/93.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E RONDAS, E UMA VIATURA, DESTE MUNICÍPIO.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CEP 87.740-000 – SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR.
DESTINO	TÁTICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME
ENDEREÇO	RUA CAPITÃO TELMO RIBEIRO Nº 1177 – JARDIM SÃO JORGE-PARANAVAÍ/PR.
CNPJ	14.795.061/0001-05
VALOR	R$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME EM ANEXO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados no concurso público municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 001/2020.

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado do concurso público municipal aberto pelo Edital nº 001/2020, com resultado final homologado através do Decreto nº 5313/2020 de 11/03/2020 publicado em 12/03/2020 resolve:

1 - Convocar os candidatos aprovados no concurso público conforme relação abaixo.

2 - Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura munidos dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Reservista, se homem;
d) Xerox de Diplomas, se for o caso;
e) CPF;
f) Certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;
g) Atestado de vacinação dos filhos menores;
h) 01 foto 3x4;
i) Atestado de Saúde Física e mental
j) cadastro no PIS/PASEP. (xerox)
k) Comprovante de Residência.

3- Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste, para o comparecimento dos candidatos, sendo que o não cumprimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital que convocou o concurso público.

CARGO	NOME
ENFERMEIRO	**MAIARA MENEGHELLO**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREOCUPAÇÕES

74% dos brasileiros acham que país está seguindo na direção errada, aponta Ipsos

Três em cada quatro pessoas no Brasil não estão felizes com o rumo que o país está trilhando. A pesquisa What Worries the World, realizada pela Ipsos em 27 nações, perguntou aos entrevistados se eles acham que seus países estão indo na direção certa ou errada. No Brasil, 74% dos respondentes acreditam que o país está indo no rumo errado, contra 26% no rumo certo. Considerando a média global, 64% dos respondentes no mundo todo estão insatisfeitos com o rumo de suas nações.

Os países cujos entrevistados estão mais infelizes com a direção dada a suas nações são Peru (87%), África do Sul (82%) e Polônia (80%). Por outro lado, o grau de descontentamento é significativamente mais baixo entre os respondentes da Arábia Saudita (13%), Índia (32%) e Austrália (38%).

Coronavírus é o tema que mais preocupa o mundo. Pelo 11° mês consecutivo, pandemia foi citada como o tema mais preocupante a nível global. Metade (50%) das pessoas dos 27 países acredita que a pandemia de Covid-19 é a questão que mais preocupa sua nação atualmente.

O segundo assunto que mais preocupa, segundo 37% dos entrevistados, é o desemprego. Em terceiro lugar, com 30% cada, vêm a pobreza e a desigualdade social. A corrupção política e financeira foi citada por 27% e o crime e violência, por 24%. Considerando apenas as respostas do Brasil, 45% se declararam preocupados com a pandemia de Covid-19, 34% com o desemprego, 33% com a pobreza e desigualdade social, 32% com a corrupção política e financeira e 27% com crime e violência.

A pesquisa on-line foi realizada com 19.520 entrevistados, sendo mil brasileiros, com idade entre 16 e 74 anos de 27 países, entre os dias 22 de janeiro e 5 de fevereiro de 2021. A margem de erro para o Brasil é de 3,5 pontos percentuais.

publicação legal

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira,1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413
CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87
e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2018

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Francisco Vieira, 1181, Guairaçá, Paraná, neste ato representado pelo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, RG 5.287.191-3 SSP/PR, CPF 945.614.199-34 e a empresa **AUTO POSTO RODHAVIAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita à AV CÂNDIDO BERTHIER FORTES, 660 - CEP: 87880000 - BAIRRO: JD OURO VERDE, inscrita no CNPJ/ sob nº 09.196.053/0001-02, neste ato representado por **LAERCIO APARECIDO MANFREDO**, portador do CPF nº 630.603.969-49, e do RG sob nº 45011224-SSP-PR a seguir denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo Pregão sob nº. 31/2018, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 DESTINADO AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ.** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora dos itens/serviços com proposta no valor de R$ 2.052.000,00 (Dois Milhões e Cinqüenta e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93..

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº ***92/2018***, datado de 13/07/2018.

Guairaçá, 05/03/2021

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

AUTO POSTO RODHAVIAS LTDA - EPP
LAERCIO APARECIDO MANFREDO
CONTRATADA

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira,1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413
CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87
e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2017

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Francisco Vieira, 1181, Guairaçá, Paraná, neste ato representado pelo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, RG 5.287.191-3 SSP/PR, CPF 945.614.199-34 e a empresa **SANTA CASA DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito privado, sita à R RIO GRANDE DO SUL, 2425 - CEP: 87703320 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/ sob nº 79.724.423/0001-04, neste ato representado por **RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES**, portador do CPF nº 128.586.179-53, e do RG sob nº 4524462 a seguir denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo Processo dispensa sob nº. 37/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS- ANÁLISE CLÍNICAS,** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora dos itens/serviços com proposta no valor de R$ 136.098,32 (Cento e Trinta e Seis Mil e Noventa e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Contrato vigorará por mais 06 (seis) meses, a partir da data de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº **148/*2017***, datado de 26/09/2017.

Guairaçá, 05 de Março de 2021.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

SANTA CASA DE PARANAVAI
RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira,1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413
CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87
e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Francisco Vieira, 1181, Guairaçá, Paraná, neste ato representado pelo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, RG 5.287.191-3 SSP/PR, CPF 945.614.199-34 e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Lourenço Pinto, 196 3º ANDAR - CEP: 80010160 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/ sob nº 07.797.967/0001-95, neste ato representado por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador do CPF nº 574.460.249-68, e do RG sob nº 40867635 a seguir denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo Processo inexigibilidade sob nº. 1/2019, objetivando a **ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS - FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ATENÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.** Na qual a **CONTRATADA** foi vencedora dos itens/serviços com proposta no valor de R$ 5.990,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo ao Contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Mediante a prorrogação da vigência do contrato o valor do presente termo aditivo será de R$ 5.990,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº **40/*2019***, datado de 27/03/2019.

Guairaçá, 05 de Março de 2021.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira,1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413
CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87
e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2017

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Francisco Vieira, 1181, Guairaçá, Paraná, neste ato representado pelo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, RG 5.287.191-3 SSP/PR, CPF 945.614.199-34 e a empresa **JOAO PEREIRA MIRANDA 38951169987 - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, sita à AV CÂNDIDO BERTHIER FORTES, 1907 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/ sob nº 13.813.538/0001-67, neste ato representado por **JOAO PEREIRA MIRANDA**, portador do CPF nº 389.511.699-87, e do RG sob nº 32639712 SSP-PR a seguir denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo Pregão sob nº. 31/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ.** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora dos itens/serviços com proposta no valor de R$ 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Contrato vigorará por mais 06 (seis) meses, a partir da data de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº **74/*2017***, datado de 27/04/2017.

Guairaçá, 05 de Março de 2021.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

JOAO PEREIRA MIRANDA 38951169987 - MEI
JOAO PEREIRA MIRANDA
CONTRATADA

Testemunhas: